



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010.2021.CEL.PE.0003.2021.SDSCJ.FEAS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

**PREÂMBULO:**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.138/0001-04, através do Pregoeiro Público JOSÉ ANTONIO FILGUEIRA GALVÃO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria SAD nº. 250 de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial de PE em data de 17 de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, de acordo com Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, e respectivas alterações posteriores pelo Decreto Estadual nº 43.335, de 27/07/2016, Decreto Estadual nº 40.848/2014, de 02/03/2014, Decreto Estadual nº 42.048, de 17/08/2015 e ainda a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/06/2021 às 09h30min	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/06/2021 às 09h31min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/06/2021 às 10h00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>PE-INTEGRADO</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a>	
<b>Dados para contato</b>	
Pregoeiro(a): <b>José Antonio Filgueira Galvão</b>	Email: <a href="mailto:cel@sdscj.pe.gov.br">cel@sdscj.pe.gov.br</a>
Fone: <b>(81) 3183-3025-31833060</b>	
Endereço: <b>COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL</b> – situada na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Bairro de Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF</b> .	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos **por servidor público** da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ**, credenciado na função de Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

**1.3.** Em Caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema de PE INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

**2. DO OBJETO.**

**2.1** O presente Edital tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, COMPLEMENTAR E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO**



**PROJETO PILOTO PARA UMA CASA DE ACOLHIMENTO PROTETIVO**, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

### 3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. O valor total estimado da contratação será de **R\$ 58.504,50 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme mapas orçamentários com preços unitários e totais, distribuídos da seguinte forma:

Item	E-fisco	Descrição do E-fisco	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Total Geral
1	350.203-1	(3502031) - <b>ELABORACAO DE PROJETO</b> - ARQUITETONICO COM COMPLEMENTARES, INCLUSIVE ESPECIFICACAO TECNICA, MEMORIA DE CALCULO, MEMORIAL DISCRITIVO, PLANILHA ORCAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, CONJUNTO PLOTADO E ENCADERNADO EM DUAS VIAS E GRAVADO EM CD ROM.	SERV	1	R\$ 58.504,5000	<b>R\$ 58.504,5000</b>

3.2. Para fins de adjudicação, os valores unitários e globais **MÁXIMOS**, admitidos pela Administração para os itens da presente contratação são os constantes no quadro constante no item 3.1, sob pena de desclassificação da proposta.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**UG:** 600101 – FEAS

**Natureza da Despesa:** 3.3.90 - Custeio

**Ação:** 08.244.0570.2581 - Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial

**SubAção :** 1266 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Acolhimento Institucional

**Fonte:** 0101 – Recurso do Tesouro

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Contrato.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

**5.1.1. O ITEM ÚNICO É EXCLUSIVO PARA ME / EPP / MEI – correspondente a 100% (CEM POR CENTO) da quantidade prevista no Termo de Referência, destinado à participação exclusiva da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedor Individual – MEI, visando o atendimento da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014;**

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste edital.



**5.3.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste edital.

**5.4.** O licitante enquadrado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual - MEI** deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**5.5.** A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual - MEI** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, DEVERÁ assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º e 18-A da Lei mencionada.

**5.6.** Para o(s) item(s), os licitantes enquadrados na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual, que pretende utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

**5.7.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

**5.9.** Não poderão participar deste Pregão:

**5.9.1.** Empresas cujos dirigentes/sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo com servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**5.9.2.** Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o Órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.9.3.** Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**5.9.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.9.5.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**5.9.6.** Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**5.9.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**5.9.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

**5.9.8.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,



tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**5.9.9.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **6. DO CONSÓRCIO.**

**6.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital;

**6.2.** Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76.

**6.3.** A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentem o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

**6.4.** A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em Edital.

## **7. A REFERÊNCIA DE TEMPO.**

**7.1.** Todas as referências de tempo previstas neste edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**7.2.** As sessões serão iniciadas, processadas e concluídas em dias úteis no período de 08h às 12h e de 13h às 17h.

**7.2.1.** Serão considerados como dias não úteis, os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ.

**7.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

**7.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h as 12h e de 13h as 17h.

**7.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**7.3.** O prazo para entregar da proposta original na forma física e documentos originais ou autenticados na forma física será contado em dias úteis e obedecerá ao **16.2**.

**7.4.** Os prazos para entrega da proposta e documentos serão sempre contados da notificação pelo pregoeiro. A entrega também será considerada tempestiva quando praticada antes do termo inicial do prazo;



**7.5.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 7.2 poderão ser alterados cabendo ao pregoeiro informar, previamente da alteração aos licitantes, através do Sistema PE-INTEGRADO, e na mesma oportunidade estabelecer nova data e horário para retomada do pregão.

## **8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS.**

**8.1.** Para participar das licitações realizadas através do pregão eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

**8.1.1.** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

**8.2.** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), através do link “**Cadastre-se no sistema**”.

**8.3.** Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

**8.3.1.** São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal;

**8.3.2.** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

**8.3.3.** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**8.4.** A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

**8.5.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

**8.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado à responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.8.** Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.



**8.9.** Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

## **9. DA PROPOSTA.**

**9.1.** No prazo designado no preâmbulo deste Edital, A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, com **04 (quatro) casas decimais**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados no preâmbulo do edital, quando então se encerrar automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** A proposta de preços será elaborada com base no **Termo de Referência - Anexo I** e respectivos anexos, assim como no **Modelo de Proposta – Anexo II** deste edital.

**9.3.** Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM** do objeto licitado.

**9.4.** Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, materiais e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

**9.5.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**9.5.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**9.5.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**9.6.** As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

**9.6.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**9.6.2.** As propostas devem estar assinadas por sócios devidamente autorizados para realizar o ato, ou pessoas com poderes para isso, mediante Procuração Pública registrada em cartório e apresentação dos seus respectivos documentos de Identificação.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**10.1.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

**10.2.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

**10.3.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

**10.4.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**10.5.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**11.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**11.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

**12.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

**12.2.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

**12.3.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

**12.4.** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**12.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**12.6.** As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**12.7.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**12.8.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**12.9.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**12.10.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**12.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.12.** O lance ofertado pelo licitante é vinculativo, não sendo possível a sua desistência, salvo de alegar erro material e tal justificativa for acolhida pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

**12.13.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**12.14.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**12.15.** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15(quinze) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

**12.16.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0(zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**12.17.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

**12.18.** Caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, e ocorrendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 13, de 14/12/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

**12.19.** Para fins do disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.20.** Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

**12.21.** Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste edital no item referente à proposta e aos documentos de habilitação.

**12.22.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo o pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

**12.23.** Examinada a proposta classificada em primeiro, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

**12.24.** Decidida à aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste edital para habilitação.

**12.24.1.** O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste edital.

**12.24.2.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.25.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade



fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**12.26.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.27.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.28.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

**12.29.** No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o pregoeiro exigir os documentos de proposta e de habilitação das licitantes subsequentes.

**12.30.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

**12.31.** A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário do prosseguimento do certame.

**12.32.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**12.33.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

### **13. DA DILIGÊNCIA.**

**13.1.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**13.2.** Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

### **14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**14.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**14.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**14.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as



licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**14.1.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pelas LC nº 147/2014 e 155/2016 e Decreto Estadual nº 45.140/2017.

**14.1.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## **15. DA NEGOCIAÇÃO.**

**15.1.** O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**15.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## **16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**16.1.** Antes da declaração do vencedor de cada item/lote do processo, o pregoeiro verificará se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar se enquadra em uma das vedações previstas no item 5 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br> e [efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade). Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

**16.1.1.** Após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, EM FORMATO “PDF”, CONFORME ITEM 18**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, no **PRAZO MÁXIMO de 01 (UM) DIA ÚTIL**, contada a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, com posterior encaminhamento dos originais no prazo descrito no item 18.1.

**16.1.2.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

**16.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 16.1.1. será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

**16.2.** Os documentos originais ou autenticados deverão ser entregues fisicamente, diretamente ao pregoeiro ou comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08 as 14 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

**16.2.1.** A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

**16.2.2. “Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento convocatório, de apresentação de documentos que dependam de meios físicos, até o fim dos efeitos dos**



*atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual, a contenção do COVID-19, os quais deverão ser supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizados, nos termos da Portaria SAD n°. 705 de 25 de março de 2020”.*

**16.2.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.**

## **17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.**

**17.1.** A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo III (Modelo de Proposta de Preços)** deste Edital, nos termos e prazos previstos neste edital.

**17.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**17.2.1.** O Pregoeiro encaminhará à Área Demandante para emissão de parecer por técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SDSCJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**17.2.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**17.2.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**17.2.4.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.

**17.2.5.** Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados, conforme Art.10, X, do Decreto nº 42.530/2015 ou com preços manifestamente inexequíveis.

a. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**17.3.** Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

**17.3.1.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

**17.4.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**17.5.** Se a mesma empresa vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, nos termos do § 4º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017.



**17.6.** Havendo recusa por parte da licitante em ajustar os preços nas condições descritas no item anterior, a Administração procederá à contratação da cota de menor preço, desclassificando a empresa da cota de maior preço, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa no percentual de 01% (um por cento) a 05% (cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva.

**17.7.** Em caso de reincidência da recusa da empresa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal será a empresa desclassificada de ambas as cotas, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**17.8.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá se adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto Estadual nº 45.140/2017.

## **18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**18.1.** Para fins de habilitação neste processo, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada no endereço da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - Av. Cruz Cabugá, nº. 665 – Bairro de Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-000**, indicado no edital, no **prazo de 03 (três) dias úteis da convocação do pregoeiro**.

**18.1.2.** *“Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento convocatório, de apresentação de documentos que dependam de meios físicos, até o fim dos efeitos dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual, a contenção do COVID-19, os quais deverão ser supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizados, nos termos da Portaria SAD nº. 705 de 25 de março de 2020”.*

**18.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos de habilitação, será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

### **18.3. Habilitação Jurídica:**

**18.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**18.3.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**18.3.3.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93;

**18.3.4.** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar cadastradas e com a documentação obrigatória atualizada no CADFOR/PE;

**18.3.5.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar Declaração conforme modelo descrito no Anexo IV deste Edital;

**18.3.6.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V Edital;

**18.3.7.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93.



#### **18.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

**18.4.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**18.4.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**18.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

**18.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**18.4.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### **18.5. Qualificação técnica:**

A qualificação técnica é exigida em conformidade com o disposto no artigo 30 § 4º da Lei nº 8.666/93, segundo o qual:

*“Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado”.*

**18.5.1.** Certidão de Registro do Licitante e dos responsáveis técnicos para com o CREA ou CAU/PE ou o CREA/CAU do local da sua sede. Em qualquer caso, a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados;

**18.5.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**18.5.3.** A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:

**18.5.3.1.** Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

**18.5.3.2.** Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;



**18.3.3.3.** É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

**18.5.4.** As participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente contratação, serão consideradas inabilitadas;

**18.3.5.** Os Profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional de que trata o inciso I do §1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, deverão participar do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

**18.3.6.** Comprovação da capacidade operacional, através de atestado(s), em nome do licitante, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU, e acompanhado (s) da respectiva CAT (certidão de Acervo Técnico) onde constem as realizações de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, ou seja, Elaboração de Projetos de Arquitetura e Complementares de obra civil;

**18.3.7.** Comprovação de capacidade técnica do profissional – comprovação de aptidão técnica através de atestados de responsabilidade técnica para o Engenheiro/Arquiteto Coordenador (P2 – profissional pleno) que seja comprovadamente pertencente ao quadro permanente da empresa, na data de apresentação da documentação, e que comprovem ter sido o responsável técnico por serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. Os referidos atestados deverão estar registrados no CREA/CAU, devendo ainda estar acompanhados das respectivas CAT's. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica de que trata esta alínea, deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela SDSCJ;

**18.3.8.** A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita mediante apresentação de carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços sob a égide da legislação civil registrado em cartório. No caso de dirigente ou sócio, apresentar contrato social registrado na Junta Comercial, com as últimas alterações. O profissional deverá apresentar prova que está regularmente registrado no CREA/CAU de sua localidade, quando seu nome constar na CRQ da licitante. No caso do Atesto ser de Responsável Técnico, cujo nome consta da Certidão do CREA da Empresa, já comprova que pertence ao quadro permanente da mesma, não necessitando apresentar mais nenhuma documentação de comprovação de vínculo empregatício;

**18.3.9.** É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualifica todas as proponentes envolvidas.

## **18.6. Qualificação econômico-financeira.**

**18.6.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

**18.6.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.



**18.6.2.1.** A certidão descrita no subitem 18.6.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 18.6.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**18.6.2.2.** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

**18.6.3.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei:

**18.6.3.1.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**18.6.4.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

**18.6.5.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte;

**18.6.5.1.** Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

**18.6.5.2.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

**18.6.6.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

**18.6.7.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA);

**18.6.8.** O percentual de 10% (dez por cento) de patrimônio líquido tem o condão precípua de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato.

**18.6.9.** A licitante deverá encaminhar juntamente com os documentos de habilitação a proposta original.



**18.6.10.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio do SDSCJ, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**18.6.11.** Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

**18.6.12.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**18.6.13.** As **microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**18.6.14.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**18.6.15.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**18.6.16.** O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 18.4.1 a 18.4.5, 18.6.1 e 18.6.2 deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio [www.sad.pe.gov.br/seadm](http://www.sad.pe.gov.br/seadm), podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

**18.6.17.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**18.6.18.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o disposto no subitem 18.6.13.

**18.6.19.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**18.6.20.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**18.6.21.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**



**19.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido eletronicamente, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**19.2.** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, **eletronicamente**, em campo específico do Sistema PE INTEGRADO ([www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br)), o pedido até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o dia anterior à data marcada para a sessão do Pregão.

**19.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

**19.4.** A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente no sistema PE INTEGRADO preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

**19.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**19.6.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, [cel@sdscj.pe.gov.br](mailto:cel@sdscj.pe.gov.br), identificado no preâmbulo deste edital.

**19.7.** O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações ([www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br)) até 01(um) dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**20.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03(três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados Ao pregoeiro.

**20.1.1.** As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10(dez) minutos após a declaração de vencedor.**

**20.1.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**20.1.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**20.2.** Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

**20.3.** A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

**20.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**20.5.** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados para decisão final.

**20.6.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**20.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**20.8.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**21.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**21.2.** Homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, para apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) de quem assinará o Contrato.

## **22. DO CONTRATO**

### **22.1. DA FORMALIZAÇÃO**

**22.1.1.** A Licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.1.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

**22.1.1.2.** A vantagem porventura oferecida pela licitante vencedora e aceita pela Administração Pública não implicará a alteração da proposta nem do preço proposto.

**22.1.2.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

**22.1.3.** No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**22.1.4.** A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do Termo de Contrato.

### **22.2. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

**22.2.1.** A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor e do Fiscal designado formalmente na Minuta de Contrato em anexo, parte integrante deste Edital, de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993;



**22.2.2.** À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

**22.2.3.** A supervisão dos trabalhos por parte SDSCJ, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

**22.2.4. Ao fiscal do contrato caberá:**

- A.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- B.** Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- C.** Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
- D.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- E.** Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;
- F.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- G.** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- H.** Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;
- I.** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- J.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- K.** Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

**22.2.5. Cabe ao Gestor do Contrato:**



- A. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;
- B. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- C. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

### **22.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 22.3.1.** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 22.3.2.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 22.3.3.** Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 22.3.4.** Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 22.3.5.** Atender prontamente todas as solicitações da GGEAR – Gerência Geral de Engenharia e Arquitetura da SDSCJ previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 22.3.6.** Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto;
- 22.3.7.** Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- 22.3.8.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SDSCJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 22.3.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;



**22.3.10.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**22.3.11.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**22.3.12.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

**22.3.13.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

**22.3.14.** Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou planilha de referência utilizada;

**22.3.15.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos));

**22.3.16.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;

**22.3.17.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **22.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cabe a CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

**22.4.1.** Nomear 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

**22.4.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

**22.4.3.** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

**22.4.4.** Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;

**22.4.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;



**22.4.6.** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

## **22.5. DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

**22.5.1.** O contrato vigorará por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendidos, dentro do que rege a legislação vigente.;

## **22.6. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.6.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.6.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.6.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**22.6.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **22.7. DO PAGAMENTO**

**22.7.1.** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR e mantiver o referido cadastro atualizado;

**22.7.2.** Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada à efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

**22.7.3.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- A.** Declaração de Opção do Simples Nacional (se couber);
- B.** Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- C.** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- D.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- E.** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- F.** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

**22.7.4.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, ao setor do gestor designado conforme previsto no item 21 do Termo de Referência;

**22.7.5.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

**22.7.6.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;



**22.7.7.** O pagamento será efetuado, por medições de acordo com o estabelecido no item 9 do Termo de Referência, mediante crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias úteis após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA;

**22.7.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data, após 30 dias do mês subsequente do serviço efetivamente executado e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela a ser paga;

**I** = Índice de atualização financeira.

Assim apurado:

**I = (TX/100)/365 sendo:**

**TX** = Taxa correspondente ao Índice utilizado para reajuste do contrato

**22.7.9.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

## **22.8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

**22.8.1.** O serviço será executado de acordo com o Termo de Referência e respectivos anexos, e observando-se as disposições contidas no Contrato, conforme minuta anexa a este Edital.

## **23. DAS PENALIDADES**

**23.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**23.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**23.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**23.1.3.** Falha na execução do contrato;

**23.1.4.** Não assinar o contratado e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

**23.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.6.** Não mantiver a proposta;

**23.1.7.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**23.1.8.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.9.** Fizer declaração falsa;

**23.2.** Para condutas descritas nos subitens 23.1.1, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.8 e 23.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**23.3.** O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, configurará quando a CONTRATADA;

**23.3.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 30 (trinta) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



**23.3.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**23.4.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 23.2.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 23.7.

**23.5.** A falha na execução do contrato prevista no subitem 23.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 3 do item 23.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela do item 23.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DE INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**23.6.** O comportamento previsto subitem 23.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**23.7.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanentemente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência



3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificativo.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**23.8.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de Impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 23.1 desta cláusula.

**23.9.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**23.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

**23.11.** A critério da autoridade competente o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

**23.12.** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

**23.13.** Caso a faculdade prevista no item 23.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.



**23.14.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 23.12 e 13.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**23.15.** Decorrido o prazo previsto do item 23.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

**23.16.** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

**23.17.** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **24. DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitido pela SDSCJ que a CONTRATADA realize subcontratação **do objeto**, isso porque deve ser desempenhada pela entidade executora, através de pessoal a ela subordinado, sendo inadmissível a subcontratação do serviço, considerando que a contratação se dá intuito persona, em razão da especialidade da entidade nessa seara.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**25.2.** A anulação do Pregão induz à do Contrato.

**25.2.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**25.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.4.** A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**25.5.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

**25.6.** Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.

**25.7.** A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

**25.8.** A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.



**25.9.** As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h as 12 horas e de 13h as 17 horas, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROOM ou pen drive, nos termos da lei que rege as licitações.

**25.10.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência  
Anexo A - Modelo;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;
- e) Anexo V - Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93;
- f) Anexo VI – Dados Cadastrais.

**25.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

**25.12.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SDSCJ, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

## **26. DO FORO**

**26.1.** Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Recife, 30 de abril de 2021.**

**José Antonio Figueira Galvão**  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, COMPLEMENTAR E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO PILOTO PARA UMA CASA DE ACOLHIMENTO PROTETIVO.**

##### **1.0 - DO OBJETIVO**

A equipe técnica da Gerência de Engenharia e Arquitetura da SDSCJ elaborou um projeto de arquitetura básico que denominamos “PROJETO PILOTO PARA UMA CASA DE ACOLHIMENTO PROTETIVO”, e o presente Termo de Referência tem por finalidade básica expor a justificativa e estabelecer critérios e procedimentos fornecendo subsídios para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, COMPLEMENTARES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS do referido projeto piloto que será parte integrante deste documento.

##### **2.0 - DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), no cumprimento de sua missão institucional atua na prevenção da violência, trabalhando para o fortalecimento da cultura de paz. Planeja e executa atividades informativas, preventivas, de combate e mobilização junto à população com foco na garantia dos direitos, desenvolvendo políticas públicas voltas para as áreas da assistência social, do idoso, de combate às drogas, do sistema socioeducativo, da articulação social, da criança e juventude, das pessoas com deficiência, dos segmentos LGBT e racial.

No que se refere à Proteção Social de Alta Complexidade, mantém 06 (seis) Serviços de Acolhimento, onde atende crianças e adolescentes de ambos os sexos, entre 0 e 17 anos e 11 meses e adultos com deficiências e portadores de enfermidades crônicas, totalizando, em média, 190 (cento e noventa) crianças, adolescentes e adultos em condições especiais, todos sob medida protetiva. Esses serviços estão localizados nos municípios de Recife (04), Jaboatão dos Guararapes (01) e em Garanhuns (01). Vale realçar que o acolhimento institucional realizado pelo Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, nos termos dos artigos 90 e seguintes do ECA, Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, Resolução nº 6 de 13.03.2013 (Expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, em Residência Inclusiva) e da Lei 13.146 de 06.7.2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), deve oferecer ambiente com instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança completa; alimentação, material de higiene pessoal e vestuários adequados à faixa de idade dos acolhidos, entre outros serviços.

A manutenção de condições adequadas de higiene e de salubridade nas diversas instalações dos Serviços de Acolhimento da SDSCJ e dos imóveis vinculados é fundamental para o bom desempenho das atividades. Desta forma, Considerando a necessidade de suprir a demanda de forma regular para assegurar as condições de higiene e limpeza nesses Serviços, o presente Termo de Referência se destina à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e complementares, além de planilha orçamentária de custos do projeto piloto elaborado pela equipe técnica da Gerência de Engenharia, arquitetura e Manutenção da SDSCJ.

##### **3.0 - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, complementar e planilha orçamentária do projeto piloto para uma casa de acolhimento protetivo, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos.



#### 4.0 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 - A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o Menor Preço por Item.
- 4.2 - Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, de acordo o ANEXO I deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

#### 5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UG: 600101 – FEAS

Natureza da Despesa: 3.3.90 - Custeio

Ação: 08.244.0570.2581 - Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial

SubAção : 1266 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Acolhimento Institucional

Fonte: 0101 – Recurso do Tesouro

- 5.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### 6.0 - DO CÓDIGO DO E-FISCO

- 6.1 - Código: 350203 - 1

6.2 - Descrição do código: elaboração de projeto - arquitetônico com complementares, inclusive especificação técnica, memória de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, conjunto plotado e encadernado em duas vias e gravado em CD rom.

#### 7.0 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 7.1 - Conforme o Art. 4, inc. XIII da Lei 10520/02, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002;

7.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

- 7.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



7.3.3 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93;

7.3.4 - As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar cadastradas e com a documentação obrigatória atualizada no CADFOR/PE;

7.3.5 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar Declaração conforme modelo descrito no Edital;

7.3.6 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Edital;

7.3.7. - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93.

#### 7.4. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.4.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

7.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.4.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### 7.5 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Certidão de Registro do Licitante e dos responsáveis técnicos para com o CREA ou CAU/PE ou o CREA/CAU do local da sua sede. Em qualquer caso, a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados;

7.5.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.5.3 - A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:



7.5.3.1- Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

7.5.3.2 - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

7.5.3.3 - É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação;

7.5.4 - As participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente contratação, serão consideradas inabilitadas;

7.5.5 - Os Profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional de que trata o inciso I do §1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, deverão participar do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

7.5.6 - Comprovação da capacidade operacional, através de atestado(s), em nome do licitante, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU, e acompanhado (s) da respectiva CAT (certidão de Acervo Técnico) onde constem as realizações de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, ou seja, Elaboração de Projetos de Arquitetura e Complementares de obra civil;

7.5.7 - Comprovação de capacidade técnica do profissional – comprovação de aptidão técnica através de atestados de responsabilidade técnica para o Engenheiro/Arquiteto Coordenador (P2 – profissional pleno) que seja comprovadamente pertencente ao quadro permanente da empresa, na data de apresentação da documentação, e que comprovem ter sido o responsável técnico por serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. Os referidos atestados deverão estar registrados no CREA/CAU, devendo ainda estar acompanhados das respectivas CAT's. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica de que trata esta alínea, deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela SDSCJ;

7.5.8 - A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita mediante apresentação de carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços sob a égide da legislação civil registrado em cartório. No caso de dirigente ou sócio, apresentar contrato social registrado na Junta Comercial, com as últimas alterações. O profissional deverá apresentar prova que está regularmente registrado no CREA/CAU de sua localidade, quando seu nome constar na CRQ da licitante. No caso do Atesto ser de Responsável Técnico, cujo nome consta da Certidão do CREA da Empresa, já comprova que pertence ao quadro permanente da mesma, não necessitando apresentar mais nenhuma documentação de comprovação de vínculo empregatício;

7.5.9 - É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualifica todas as proponentes envolvidas;

## 7.6 - CAPACITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



7.6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

7.6.2 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

7.6.2.1 - A certidão descrita no subitem 7.6.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 7.6.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.6.2.2 - Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.6.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei:

7.6.3.1 - Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

7.6.4. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

7.6.5. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

7.6.5.1. Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;  
PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

7.6.5.2 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

7.6.6 - É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;



7.6.7 - Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA);

7.6.8 - O percentual de 10% (dez por cento) de patrimônio líquido tem o condão precípua de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato.

## 8.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

8.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

8.2 - Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

8.2.1 - Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;

8.2.2 - Relação dos serviços de correções e complementações.

8.3 - O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 dias do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## 9.0 - DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 - O prazo máximo para a entrega do OBJETO SERÁ DE 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser estendidos, dentro do que rege a legislação vigente.

9.2 - Os serviços previstos neste Termo de Referência serão pagos em valores proporcionais aos serviços de cada etapa de acordo com os percentuais estabelecidos abaixo:

PRODUTO	SERVIÇO	PRAZO (Dias)	% DO CONTRATO PARA PROJETO
1	Projetos Executivo e Complementares	90	75%
2	Orçamento estimativo	30	25%

## 10.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada à efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.



10.2 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- A. Declaração de Opção do Simples Nacional (se couber);
- B. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- C. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- D. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- E. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- F. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

10.3 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, ao setor do gestor designado conforme previsto no item 21 deste Termo de Referência.

10.4 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

10.5 - Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

## 11.0 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por medições de acordo com o estabelecido no item 9, mediante crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias úteis após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

### 11.1 - DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.1.1 - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será balizado conforme Art. 40, XIV, "c", da Lei nº 8.666/93.

11.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,0001644$$

$$366 \quad 365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12.0 - DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

12.1 - Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico-financeiro baseado nas normas do



TCU e demais legislações sobre o tema, de modo a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho.

ITEM	SERVIÇOS	PRAZO EM DIAS		
		0 a 45	45 a 90	90 a 120
01	Projeto Executivo	X		
02	Projetos Complementares		X	
03	Orçamento estimativo			X
04	Entrega de Documentação			X

12.2 - Os serviços previstos neste termo de referência serão pagos em valores proporcionais aos serviços de cada etapa de acordo com os percentuais estabelecidos abaixo:

### 13.0 – ORÇAMENTO (art. 3, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520/2002.)

13.1 - O custo previsto para os serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 58.504,50 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme orçamento estimativo dos serviços constante no ANEXO I e seus quadros que compõem este Termo de Referência.

13.2 Os orçamentos foram elaborados com base na tabela de preços de consultoria do DNIT, instrução de serviço DG nº 03, de 07 de Março de 2012, atualizada em 14 de Janeiro de 2020.

13.3. As planilhas de custos encontram-se no ANEXO I deste Termo de Referência.

### 14.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 - As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme o modelo estabelecido na planilha de preços. (Anexo I) e deverão conter no preâmbulo o número do Contrato, o nome do Órgão interessado e de seu setor, a modalidade e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta:

14.1.1. - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

14.2 - Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

14.3 - Para os efeitos do disposto no subitem II consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos



valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998);
- b) Valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

14.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

14.5 – Da validade da proposta: O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

## **15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 15.1.1 - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 15.1.2 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 15.1.3 - Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 15.1.4 - Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 15.1.5 - Atender prontamente todas as solicitações da GGEAR – Gerência Geral de Engenharia e Arquitetura da SDSCJ previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 15.1.6 - Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto;
- 15.1.7 - Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- 15.1.8 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SDSCJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;



- 15.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 15.1.10 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.1.11 - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 15.1.12 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 15.1.13 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 15.1.14 - Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou planilha de referência utilizada;
- 15.1.15 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos));
- 15.1.16 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;
- 15.1.17 - A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - Cabe a CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- 16.1.1 - Nomear 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
- 16.1.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade



com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

- 16.1.3 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;
- 16.1.4 - Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;
- 16.1.5 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 16.1.6 - Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

#### **17.0 – DAS PENALIDADES**

17.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- A. Apresentar documentação falsa;
- B. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- C. Falhar na execução do contrato;
- D. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- E. Comportar-se de modo inidôneo;
- F. Não manter a proposta;
- G. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- H. Cometer fraude fiscal;
- I. Fizer declaração falsa;

17.2 - Para condutas descritas nas letras acima A, D, E, F, G, H e I, serão aplicadas multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.3 - O retardamento da execução previsto no subitem B), estará configurado quando a CONTRATADA:

17.3.1- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

17.3.2 - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

17.4 - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem D), o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 17.9.

17.5 - A falha na execução do contrato prevista no subitem G) estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 17.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.



Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

17.6 - O comportamento previsto na letra E do item 16.1, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

17.7 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por dia e por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/aquisição contratado.	6	Por dia e por ocorrência
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de obrigação determinada pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência



8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

17.8 - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 17.1 desta cláusula.

17.9 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.10 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

17.11 - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

17.12 - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

17.13 - Caso a faculdade prevista no item 17.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

17.14 - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos subitens 17.12 e 17.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

17.15 - Decorrido o prazo previsto no item 17.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

17.16 - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

17.17 - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## 18.0 - DA PROPRIEDADE

18.1 - Direito de Propriedade: A CONTRATADA cederá SDSCJ, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta Contratação Direta, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos,



dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

#### **19.0 - DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

19.1 - Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

19.2 - O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

#### **20.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

20.1 - Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

- A. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- B. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

20.2 - Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

- A. Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- B. Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
- C. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- D. Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
- E. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- F. Os projetos desenvolvidos deverão estar de acordo com as definições prévias em reunião com a diretoria da FUANSE, SINASE e com este Termo de Referência;
- G. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;
- H. Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato “dwg” e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers.



- I. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.
- J. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.
- K. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- L. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
- M. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- N. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
- O. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.
- P. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.
- Q. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
- R. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- S. A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.
- T. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.
- U. As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto técnicas ou componentes não constantes das Práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.
- V. No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas



disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.

## 21.0 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 21.1 - A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor e do Fiscal designado formalmente na Minuta de Contrato de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.
- 21.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 21.3 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Da Fiscalização do Contrato:

- A. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- B. Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- C. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
- D. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- E. Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;
- F. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- G. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- H. Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;
- I. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- J. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- K. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;



Da Gestão do Contrato:

- A. - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;
- B. - Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- C. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

## 22.0 - NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

22.1 - A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- A. Manual de Obras Público – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
- B. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices ad Construção Civil – SINAPI;
- C. Manuais de Identidade Visual – Programas SESAN;
- D. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
- E. Código de obras e lei de uso e ocupação do solo;
- F. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- G. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- H. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- I. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- J. NBR-9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- K. NBR-13531 Elaboração de Projetos de Edificações. Atividades Técnicas. Procedimento;
- L. NBR-13532 Elaboração de Projetos de Edificações. Arquitetura. Procedimento;
- M. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.
- N. Normas da ABNT e do INMETRO;
- O. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- P. Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.



### 23.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

23.1 - Elaboração de Projetos:

- Executivo
- Complementares

23.2 - Orçamento estimativo contendo:

- Planilha Orçamentária,
- Memória De Cálculo
- Cronograma Físico-Financeiro

23.3 - Esses serviços serão elaborados levando em consideração o projeto de arquitetura básico elaborado pela GGEAR/SDSCJ que será fornecido em anexo a este termo, denominado “PROJETO PILOTO PARA UMA CASA DE ACOLHIMENTO PROTETIVO”.

23.4 - É de fundamental importância que a empresa conte em sua equipe, com técnicos experientes em serviços da mesma natureza, de acordo com os requisitos exigidos necessários à elaboração dos projetos.

### 23.5 - PROJETOS DE ARQUITETURA

Os projetos de arquitetura deverão ser elaborados em três etapas:

- A. Estudo Preliminar: Esta etapa encontra-se concluída e será disponibilizada em anexo a este Termo pela equipe técnica da GGEAR em formato DWG (mídia) e físico (plotado).
- B. Projeto Básico: Esta etapa encontra-se concluída e será disponibilizada em anexo a este Termo pela equipe técnica da GGEAR em formato DWG (mídia) e físico (plotado).
- C. Projetos Executivos: Esta etapa inicia o escopo do objeto fruto deste Termo de referência e Abrange o desenvolvimento do Projeto Executivo, que deverá seguir os critérios conforme demonstrado nos itens abaixo:

Condições Gerais:

### 23.6 - PROJETO EXECUTIVO

Representação do conjunto de informações técnicas necessárias para a execução da obra, num detalhamento suficiente para o perfeito entendimento dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, dos serviços a serem contratados; materiais a serem empregados no objeto de uma licitação, em todas suas atividades técnicas, que possibilite a avaliação do custo da obra e da definição dos métodos e do prazo de execução. Bem como para a análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação, dos seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipais, estaduais, e federais), devendo conter os seguintes elementos:

Apresentação dos Projetos:

- Cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- Detalhes ampliados das áreas molhadas com o posicionamento dos diversos aparelhos;
- Mapa geral das esquadrias, contendo o material componente, o tipo de vidro, ferragens, o acabamento e o movimento das peças, sejam elas verticais ou horizontais;



- Todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar como escadas e seus corrimãos, guarda-corpos, bancadas, balcões, divisórias, elementos metálicos diversos, louças sanitárias, equipamentos e arremates necessários;
- Legenda com a simbologia utilizada para identificação dos materiais e detalhes, dimensões dos compartimentos, etc.;
- As especificações deverão ser fornecidas pela CONTRATANTE e seguidas pela CONTRATANTE, e as dúvidas, se houver, deverão ser esclarecidas junto a CONTRATANTE;
- Os projetos somente serão considerados como finalizados em cada etapa após o Termo de Aprovação ou Aceitação da CONTRATANTE;
- Aprovação / regularização junto à administração pública, às concessionárias locais, ao CREA, ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos públicos.

Normas:

- NBR-9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- NBR-13531 Elaboração de Projetos de Edificações. Atividades Técnicas. Procedimento
- NBR-13532 Elaboração de Projetos de Edificações. Arquitetura. Procedimento

### 23.7 - PROJETOS COMPLEMENTARES

Os projetos complementares serão elaborados pelos profissionais especializados indicados pela contratada, após autorização prévia da CONTRATANTE.

#### 23.7.1 - PROJETO DE ACESSIBILIDADE

Condições Gerais

- O projeto de Acessibilidade visa garantir às edificações espaços capazes de proporcionar a todos os seus usuários mobilidade total ou acesso pleno, ou seja, espaço ou equipamentos preparados ou adaptados que permitam a circulação ou movimentação de seus usuários sem qualquer tipo de restrição ou barreira.
- O presente projeto tem por objetivo a adequação do projeto de Arquitetura (de responsabilidade da CONTRATADA) à LEI Estadual Nº 13.084, de 04 de setembro de 2006. Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização tátil, sonora e visual nas dependências dos prédios de funcionamento de órgãos públicos estaduais, a fim de possibilitar a acessibilidade aos deficientes visuais e auditivos, e dá outras providências.

Apresentação dos Projetos

- Plantas e detalhes com especificação dos materiais e indicação da paginação adotada para execução;

Normas

- NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- NBR 13994 - Elevadores de Passageiros – Elevadores para Transportes de Pessoa Portadora de Deficiência;
- NBR 16001 - Responsabilidade social - Sistema da gestão - Requisitos;

#### 23.7.2 - PROJETO ESTRUTURAL

Deverá ser elaborado um projeto de estrutura, devendo ser observados todos os elementos estruturais necessários à estabilidade e segurança da edificação e à proteção física das instalações, além de peças eventualmente exigidas no desenvolvimento dos demais projetos complementares.

Condições Gerais, caso seja necessário:

- O projeto, elaborado por profissional legalmente habilitado, compreenderá cálculos, desenhos, programa de execução, inclusive para lançamento de concreto e retirada de formas,



além de escoramentos e memória de cálculo devidamente encadernada. Tudo devidamente assinado pelo responsável técnico;

- O processo de cálculo deverá contemplar, observadas as limitações impostas pelas normas brasileiras, o aproveitamento dos materiais e a redução de perdas, objetivando a otimização dos custos de execução;
- As peças de maior esbelteza deverão, se necessário, ter indicação de contra flechas com detalhes específicos;
- Deverão ser adotadas as sobrecargas previstas nas normas brasileiras;
- A memória de cálculo deverá indicar todos os dados utilizados, hipóteses aplicadas e os critérios de dimensionamento;
- O detalhamento do projeto estrutural deverá levar em conta as condições ambientais existentes no local.

#### Apresentação dos Projetos

- Plantas dos pavimentos e escadas (escala 1/50, ou outra apropriada);
- Cortes e detalhes, onde se fizerem necessários ao completo entendimento da estrutura;
- Indicação dos carregamentos permanentes e acidentais considerados;
- Indicação da resistência característica do concreto;
- Indicação do esquema executivo obrigatório, quando assim exigir o esquema estrutural;
- Indicação das contra flechas;
- Indicação das juntas de dilatação;
- Detalhamento de todas as armaduras da estrutura;
- Especificação do tipo de aço;
- Tabela e resumo de armação por folha de desenho;
- Memorial Descritivo das etapas executivas caracterizando as tipologias de resistências.

#### Normas:

No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidas as recomendações das normas brasileiras em suas versões mais atualizadas, em especial as abaixo listadas:

- NBR 6118 - Cálculo e execução de obras em concreto armado;
- NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;
- NBR 6120 - Cargas para cálculo de estrutura de edificações;
- NBR 14 - Projeto e execução de estruturas de aço.

### 23.7.3 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

#### Condições Gerais:

Caberá à CONTRATADA obter junto às concessionárias locais todas as informações, desenhos cadastrais, projetos referentes à alimentação e captação de redes públicas da região, bem como a rede de saneamento e locais apropriados para o destino final do esgoto, para subsidiar o desenvolvimento dos projetos.

#### Especificações de Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias:

- O abastecimento de água potável será efetuado sempre que possível pela rede pública. O projeto deverá indicar a localização dos reservatórios subterrâneos e superiores;



- No cálculo da capacidade dos reservatórios, considerar a reserva técnica para combate a incêndios e o abastecimento para três dias de consumo;
- O projeto deverá permitir a utilização individual de cada reservatório, possibilitando, ainda, a utilização de qualquer uma das bombas e a limpeza isolada de cada reservatório;
- Os barriletes ficarão sob o reservatório superior e as colunas seguirão, sempre que possível, por “shafts” ou sobre as lajes;
- Todas as tubulações dos ramais e sub-ramais de água potável serão embutidas na alvenaria, procurando, sempre que possível, evitar a passagem de tubulações sob o piso e nos elementos estruturais;
- O projeto de instalação de água potável deverá prever alimentação independente e com registro para cada um dos ambientes com consumo de água: banheiro, bebedouro, conjunto de torneiras de jardim do prédio;
- Em todas as pias e lavatórios deverão ser instalados sifões com visita;
- Inexistindo coletor público de esgoto deverá ser projetado sistema para destino final de esgoto que poderá ser do tipo fossa / sumidouro ou vala de infiltração ou Estação de Tratamento de Esgotos, etc. A escolha do sistema se dará em função da contribuição, do coeficiente de absorção do terreno, disponibilidade de espaço no terreno e orientação da Fiscalização;

#### Apresentação dos Projetos

- Planta de situação ao nível da rua em escala mínima 1/200 indicando as canalizações externas, redes das concessionárias, abastecimento d'água, castelos d'água, caixas de inspeção, redes de esgotos, conjuntos de fossa e sumidouro ou estação de tratamento e destino final de esgoto;
- Planta de cada nível da edificação contendo a indicação das canalizações, quer horizontais quer verticais, material e diâmetro localização precisa dos aparelhos e pontos de utilização, reservatórios e barrilete;
- Desenhos isométricos em escala 1/20 ou 1/25 da instalação hidráulica, de cada ambiente com consumo d'água, com indicação dos diâmetros das canalizações, cotas, pontos de utilização conexões registros e válvulas;
- Desenho isométrico das bombas de recalque indicando, sucção, recalque, registros válvulas e conexões;
- Plantas de detalhes sanitários dos ambientes com consumo d'água em escala 1/20 com a localização das peças de instalação e indicação das tubulações secundárias, primária, ventilações, ralos e caixas sifonadas;
- Desenho de esquema vertical hidráulico indicando os níveis da edificação, canalizações de alimentação, barrilete, colunas de água, registros e ramais;
- Desenho de esquema vertical sanitário indicando os níveis da edificação, peças de utilização, tubulações secundárias, primárias e ventilações, tubos de queda e colunas de ventilação, sub-coletores e coletores;
- Desenho em planta e cortes detalhando fossas, sumidouros, caixas de inspeção, de gordura, de passagem e elevatórias de esgoto;



## Normas

O desenvolvimento dos projetos deverá ser executado conforme as Normas Técnicas Brasileiras e recomendações da concessionária local dos serviços de água e esgoto e da municipalidade. Deverá atender também às normas e padrões ditados por órgãos dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, pertinentes ao assunto e às legislações referentes ao meio ambiente, bem como as recomendações dos órgãos de controle ambiental. Também no desenvolvimento destes projetos deverão ser observadas as Normas da ABNT pertinentes,

- Detalhes de fixação e passagem de tubos;
- Legenda com a simbologia utilizada para indicação dos elementos das instalações.
- NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;
- NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- NBR 8160 – Instalações prediais de esgotos sanitários (NB 19);
- NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgotos sanitários;
- Normas da Secretaria de Saúde (vigilância sanitária);
- NBR 9648 – Estudo de Concepção de Sistema de esgoto sanitário;
- NBR 12.208 – Projeto de Estações Elevatórias de esgoto sanitário;
- NBR 12.209 – Projeto de Estações de Tratamento de esgoto sanitário;
- NBR 13.969 – Tanques Sépticos – Unidades de Tratamento Complementar – Projeto, Construção e Operação.

### 23.7.4 - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REDE ESTABILIZADA

#### Condições Gerais:

- Utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
- Utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção de pessoas e instalações- adotar critério da NBR 5410 - seção 6.2.11.3.5 e NBR 6812 (ensaio de queima vertical)
- Flexibilidade (para pequenas alterações), mudança de características e locação de equipamentos elétricos e eletrônicos e reserva de carga mínima de 20% (para acréscimos futuros);
- Simplicidade de instalação e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade;
- Padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção, operação e estoque de peças na reposição;
- Valorização das fachadas das edificações e entorno.
- Proteção contra choques elétricos, deverá ser estabelecida através de:
  - \* Proteção básica;



\* Proteção supletiva.

Especificações Básicas de Projeto de Instalações Elétricas:

- Os quadros elétricos deverão possuir barra de terra isolada do neutro;
- Prever instalações para computadores segundo a norma ANSI/TIA/EIA —568 A;
- Nos diversos pavimentos deverão ser previstos 02 tipos de quadros de distribuição de energia: Quadro de iluminação normal e Quadro de força / tomadas;
- Distribuição de energia elétrica, estabilizada, para computadores nas áreas de expediente;
- Projetar circuitos independentes para tomadas e iluminação nos ambientes;
- Os condutores para circuitos terminais deverão ser de cobre, com isolamento de PVC para 750V, com características anti chamas;
- Os condutores para alimentação dos quadros deverão ser de cobre com isolamento de PVC para 1000V;
- Proteção contra choques elétricos deverá ser especificada em todos os projetos;
- A eficácia do aterramento deve satisfazer as necessidades de segurança e funcionais da instalação elétrica e dos equipamentos associados.

Sistemas de iluminação

- Adotar norma NBR 5413;
  - Usar luminárias CLASSE I que, além da isolação básica, possuem ponto de aterramento em todas as partes metálicas sujeitas a se tornarem vivas na ocorrência de uma falta. O terminal de aterramento deve ser obrigatoriamente conectado ao conduto PE da instalação baseado na norma IEC 60529 utilizando sistema de identificação IP (grau de proteção) classificá-las;
  - A instalação deve ser dividida em tantos circuitos quantos forem necessários, de forma a proporcionar facilidade de inspeção, ensaios e manutenção, bem como evitar que, por ocasião de um defeito em um circuito, toda uma área fique desprovida de alimentação;
  - Planejar sistemas de iluminação considerando propriedades de proteção contra incêndio - do material que as constituem, das superfícies em que serão montadas e de outras superfícies em que possam ser termicamente influenciadas levando-se em conta a distância mínima exigida de materiais inflamáveis;
  - Adotar NFC 15- 100 (norma francesa) que recomenda um máximo de oito pontos para os circuitos terminais de iluminação e para as tomadas de corrente;
  - Com exceção dos banheiros todos os demais ambientes devem utilizar dispositivos de seccionamento (interruptores) para iluminação;
- Tomadas:
- Prever sempre uma capacidade de reserva de 20% da corrente nominal do circuito;
  - As tomadas deverão ser identificadas, de acordo com sua função (tomadas de rede estabilizada, tomadas de força, etc.).



Tomadas de uso específico (TUES)

a) Cozinha

- Utilizar circuitos individuais para freezer;
- Dimensionar tomadas 2P+T/15A(3) partindo do quadro da distribuição da cozinha para uma área onde deverão ser colocados os bebedouros;
- Prever dispositivos DR para tomadas;

Tomadas de uso geral –TUG

- Seguir norma NBR 5410 / 2004;
- Prever nas salas de aula uma tomada 2P+T/10A alta e outra baixa;
- Altura mínima das tomadas é de 0,50m;

Quadro de distribuição

- Todos os quadros deverão conter barra de terra e barra de neutro;
- No projeto deverá conter dimensionamento dos barramentos;
- Apresentar detalhes construtivos do quadro de distribuição geral e terminais, inclusive grau de proteção adequado às condições do ambiente no local de instalação;
- Prever 20% de circuitos reservas para futuras instalações inclusive com eletroduto de saída até a primeira caixa de passagem;
- Todos dispositivos de comando e proteção serão marcados de forma indelével constando as seguintes informações – tensão de alimentação, corrente nominal, classe;
- Deverá ser previsto quadros no mínimo para áreas especiais como laboratórios, auditórios, biblioteca, área de serviço e casa de bomba;
- Prever quadro distribuição geral que será dotado de dispositivo de proteção dos quadros terminais (especificá-los);
- Instalar os quadros de distribuição em local de fácil acesso para a operação e manutenção.

Sistema de proteção contra choques elétricos

- O sistema de proteção contra choques elétricos deverá esta de acordo com:

1) Proteção básica - assegurando a proteção contra choques elétricos susceptível a falhas;

2) Proteção supletiva - assegurando a proteção contra choques elétricos em caso de falha da proteção básica;

- A equipotencialização da proteção, aplicada à instalação elétrica (ou parte desta) e seus ambientes, deve ser realizada com objetivo de evitar diferenças de potencial. Todas as massas da instalação serão interligadas ao TAP (terminal de aterramento principal) no quadro de distribuição geral via condutores de proteção, só se admitindo a exclusão de equipamentos ou de partes da instalação que forem objetos de outra medida de proteção contra choques elétricos (exemplo= rede de informática – o aterramento é desvinculado do TAP);

- A malha de terra deverá constar de no mínimo três hastes de cobre interligadas entre si;
- A tensão máxima admissível entre neutro e terra será de 03 volts, alertar no projeto para o acréscimo que se faça necessário;

- Independente do esquema de aterramento usado pelo projetista, usar dispositivo DR, mais particularmente de alta sensibilidade (corrente diferencial – residual nominal I igual ou inferior a 30mA) obrigatoriamente nos seguintes casos:

a) Circuitos que sirvam a pontos situados em locais contendo tanques e chuveiros;

b) Circuitos que alimentem tomadas de corrente situadas em áreas externas à edificação;

c) Circuitos que alimentem tomadas de corrente situadas em áreas internas que possam a vir alimentar equipamentos no exterior;

d) Tomadas de corrente de cozinha, copas cozinha, lavanderias, áreas de serviço, garagens e em todo local interno molhado;



Apresentação dos projetos de instalação elétrica:

- Planta de situação indicando a entrada de energia elétrica, subestação, medição, quadros, tubulações e cabos de alimentação;
- Planta de cada nível da edificação, indicando:

a) Localização dos aparelhos de iluminação, seus respectivos comandos, tomadas comuns, especiais e de força e outros pontos de consumo de energia mostrando potência e numeração de cada um dos elementos acima;

b) Rede de eletrodutos, eletrocalhas e caixas interligando os diversos pontos aos quadros de distribuição de luz e/ou força;

c) Trajeto dos condutores, identificando-os em relação aos circuitos;

\* Desenhos de diagramas unifilares geral e de cada quadro com indicação dos alimentadores, barramentos, proteções, chaves de comandos, sinalização, equipamentos de medição e transformadores, etc;

\* Desenhos de esquema vertical elétrico, indicando os níveis da edificação, quadros, dutos, condutores e caixas de passagens;

- Legenda com a simbologia utilizada para indicação dos elementos da instalação elétrica;
- Desenho de quadro de cargas contando indicação do quadro numeração de circuitos; quantidade de pontos de consumo por tipo, carga e circuito cargas, condutores e proteção dos circuitos; alimentadores e proteção geral;
- Plantas, cortes e detalhamento de subestação aérea ou abrigada, com todos os seus elementos e acessórios como entrada, transformação, proteção e medição e aterramento;
- Desenho de detalhes do aterramento indicando caixas, eletrodutos, conectores e condutores;
- Desenhos e detalhes dos comandos de máquinas e motores.

Normas:

- NBR 5410/2004;
- NORMAS CELPE;
- NORMA NBR 13570;
- NFC 15-100;
- NBR 5413.

### 23.7.5 - INSTALAÇÕES PARA REDE DE DADOS E VOZ

Condições Gerais:

- Os projetos deverão seguir as normas, recomendações e indicações da companhia telefônica, de acordo com a ANATEL, devendo a CONTRATADA buscar sempre a melhor solução para o desenvolvimento do projeto;
- Deverão ser observadas as particularidades decorrentes do tipo da edificação e do uso a que se destina cada ambiente.

Especificações Básicas do Projeto:

Tubulação e Rede Telefônica:

- As tomadas telefônicas devem ser distribuídas nos ambientes da forma mais uniforme possível e de acordo com o Lay-out do mobiliário;
- De acordo como o número de pontos telefônicos previstos, deverão ser projetados os percursos das tubulações primária, secundárias e de entrada do edifício, bem como as redes;



- Estes projetos deverão seguir a Norma 224-3115-01/02 da ANATEL – Tubulações Telefônicas em Edifícios;
- O Projeto de tubulação deve ser harmonizado com os projetos de arquitetura, de estrutura e das outras instalações de maneira a poder integrar e harmonizar o projeto de telefonia com os demais sistemas;
- Deverá ser utilizado sistema de cabeaço estruturada para a comunicação de voz e dados;
- Todos os materiais empregados deverão seguir o padrão ANATEL.

#### Central Telefônica:

- Deverá ser especificado também o fornecimento e instalação de uma Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT, caso o empreendimento assim exija;
- Número de troncos de saída deverá ser calculado para que o tráfego originado não ultrapasse os valores estabelecidos nas Normas e Práticas da Anatel;
- Rede de Comunicação de Dados;
- Nas áreas onde se fizer necessário seguir os mesmos critérios de dimensionamento, distribuição e instalação da rede telefônica e podendo-se utilizar a mesma tubulação ou calhas, será executada a interligação dos diversos equipamentos terminais de dados.

Os projetos deverão apresentar, no mínimo:

- Planta de situação com indicação da caixa de entrada, tubulação de entrada, caixas subterrâneas e distribuidor geral;
- Planta de cada nível da edificação com localização das caixas de saída, caixas de passagem, caixas de distribuição e distribuição geral, tubulação e redes primárias e secundária, quer horizontal quer vertical;
- Desenho de esquemas verticais de telefone referentes a tubulação, entrada tubulações e redes de cabos;
- Desenhos dos detalhes de aterramento e de caixas subterrâneas, de entrada aérea, poços de elevações, CPCTs, e demais elementos necessários a compreensão do projeto;
- Legenda com a simbologia utilizada para identificar os diversos elementos do projeto.

#### Lógica

##### Condições Gerais:

- O projeto de lógica deverá atentar para a padronização da instalação, tendo flexibilidade e admitindo mudança de característica e de locação dos equipamentos;
- Caberá à CONTRATADA obter as informações, junto ao órgão proprietário da edificação, necessárias ao desenvolvimento do projeto determinando pontos de utilização, tipos de ligação, características dos equipamentos a utilizar.

##### Especificações Básicas do Projeto de Lógica:

- Prever a ligação em rede de todos os pontos de utilização;
- Determinar a localização de cada ponto (de acordo com o Lay-Out ou conforme orientação do usuário), sistemas de dutos, calhas ou canaletas, trajetos dos cabos e tipos dos mesmos, quadros, racks e todos os elementos necessários;
- Indicação e detalhamento dos elementos que permitam a conexão de todos os elementos do sistema projetado;
- Utilização do sistema de cabeaço estruturada, conforme já mencionado na parte de instalação telefônica.

Os projetos deverão apresentar, no mínimo:

- Planta de cada nível da edificação com localização de pontos, caixas, quadros, racks, tubulação dutos e cabeaço com indicação especificação e numeração dos cabos utilizados;



- Legenda com a simbologia utilizada para identificar os diversos elementos do projeto;
- Esquema vertical de cabeaço de dados.

### 23.7.6 - INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO

Condições Gerais:

- Deverá ser elaborado o projeto de instalações de ar condicionado e ventilação mecânica, atentando para o projeto de arquitetura já existente e estrutura.
- Em conformidade com o projeto e em função das atividades a serem desenvolvidas nos vários cômodos, o sistema de climatização poderá ser de 2 (dois) tipos:
  - Expansão direta com equipamento tipo AIR SPTLIT;
  - Expansão direta com equipamento tipo SPLIT (a partir de 5TR) ou SELF, com distribuição de ar por duto e difusores;
  - Normas:
    - NBR 6401;
    - NBR 7256;
    - ABNT – 10 – nível de ruído;
    - Portaria – 3523 do Ministério da Saúde.

### 23.7.7 - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO:

Condições Gerais:

O Projeto do sistema de proteção e combate a incêndio deverá atender as normas e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, devendo incluir os elementos por este exigido, cabendo ao contratado obter, junto àquela Corporação, todas as informações e quais as exigências deste para cada tipo de projeto.

Especificações Básicas de Projeto:

- O Projeto de prevenção e combate a incêndio contemplará canalizações preventivas, sprinklers (quando necessário), baterias de gás carbônico ou FM -200, iluminação de emergência, portas corta- fogo, fuga, escape, detecção e alarme e extintores portáteis;
- O projeto conterà todos os elementos que se fizerem necessários a sua perfeita compreensão, devendo proteger toda a edificação;
- O projeto de canalização preventiva e de rede de sprinklers deve compreender os reservatórios, canalizações, hidrantes, localização precisa dos pontos de abastecimento, detalhes dos equipamentos, esquemas verticais etc;
- Os demais projetos deverão indicar precisamente em plantas, esquemas e detalhes todas as partes componentes como:
  - Localização e tipo de extintores;
- Localização das centrais de gás, redes e pontos de utilização;
- Localização e especificação de portas corta-fogo;
- Sinalização de escape;
- Localização, especificação e fonte da iluminação da emergência;
- Sempre que exigido deverá ser apresentado o Plano de Fuga e Manual de Escape. Os projetos deverão apresentar, no mínimo:
  - Planta de situação ao nível da rua contendo indicação das canalizações externas, castelos d'água, reservatórios subterrâneos, casa de bomba e hidrantes de passeio;



- Planta baixa de cada nível da edificação deverá apresentar as canalizações, quer horizontal quer vertical, material e diâmetro destas canalizações, localização precisa de hidrantes, sprinklers, bombas, extintores;
- Desenho de esquema vertical indicando reservatórios, canalizações horizontais e verticais, barriletes, bombas de pressurização, hidrante de pavimento e de recalque, válvulas e registros;
- Desenho isométrico, em escala adequada, das bombas de pressurização contendo bombas, canalizações, registros e válvulas;
- Desenho em escala adequada dos detalhes de hidrantes de pavimento e de recalque com todas as suas peças, conexões e equipamentos; e dos sprinklers (quando necessário);
- Legenda com a simbologia utilizada para indicação dos elementos das instalações;
- Planta de cada nível da edificação apresentando localização e tipos de porta corta-fogo, sinalização de escape, extintores, baterias de gás, tubulações respectivas, equipamentos de detecção e alarme e aparelhos de iluminação de emergência.

Normas:

- NBR 13714 – Instalações hidráulicas prediais contra incêndio, sob comando, por hidrantes e mangotinhos;
- NR 10897 – Proteção contra incêndio por chuveiros automáticos;
- NR 9441 – Execução de sistema de detecção e alarme de incêndio;
- NR 26 – Proteção contra incêndios;
- Normas gerais referentes aos materiais e equipamentos especificados;
- Normas do Corpo de Bombeiros local.

#### 23.7.8 - SISTEMA DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA):

Condições Gerais:

- O Projeto do sistema de proteção e combate a incêndio deverá atender as normas e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, devendo incluir os elementos por este exigido, cabendo ao contratado obter, junto àquela Corporação, todas as informações e quais as exigências deste para cada tipo de projeto.
- O projeto do SPDA contemplará captores, seus raios de influência e sistema de aterramento

Os projetos deverão apresentar, no mínimo:

- Planta de cobertura com a indicação precisa do SPDA (para-raios ou outro), descidas dos cabos de aterramento e raios dos cones de proteção;
- Desenho em escala adequada de detalhes dos captores do SPDA, das descidas e dos aterramentos;
- Legenda com a simbologia utilizada para indicação dos elementos das instalações;

Normas:

- NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas

#### 23.7.9 - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Condições Gerais:

- Orçamento apresentará códigos, discriminação dos serviços, quantidades, unidades, preços unitários das tabelas públicas referenciais de preço, com a seguinte escala de prioridade SINAPI/SINCRO - EMLURB, vigentes à época, total por serviço, total por itens e total geral;
- Os itens adotados devem ter especificações tecnicamente equivalentes aos materiais e serviços a executar, além de ser compatível com as Especificações constantes nos projetos;



- A CONTRATADA poderá solicitar especificação feita pela SDSCJ junto à Secretaria Executiva de assistência social e a gerência competente para atender as determinações deste TR, e as características da obra.
- O Orçamento apresentará quantificação precisa para todos os serviços a serem executados, de acordo com os projetos;
- As unidades em que os serviços serão quantificados são as unidades do Sistema Internacional de Medidas;
- A taxa de leis sociais e os percentuais de BDI a serem utilizados pelo contratado são os indicados pela CONTRATANTE.
- A discriminação dos serviços deverá ser elaborada de modo compreensível, não se admitindo a utilização de abreviaturas ou siglas que não sejam de amplo conhecimento;
- Na elaboração dos orçamentos, os serviços deverão estar agrupados em itens de acordo com os grupos de serviços correlatos.
- A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo dos itens que compõe o orçamento estimativo;
- A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico financeiro com a estimativa do prazo de execução da futura obra;

#### 23.7.10 - PRODUTOS

23.7.10.1 - Os desenhos que comporão os projetos serão produzidos em formato DWG (AutoCAD), utilizando-se as escalas adequadas para as diversas representações, sendo necessário, entretanto a aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE. O carimbo (espelho) deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE por ocasião da apresentação do Anteprojeto. Deverão ser entregues 02 (duas) vias impressas em papel sulfite, em formato padrão "A0" (A - Zero) ou "A1" (A - Um) encadernados, e arquivo em meio magnético no formato DWG, com indicação dos seguintes dados:

- Título do Projeto;
- Objeto do desenho ou planta;
- Razão social da CONTRATADA;
- Razão social do CONTRATANTE;
- Nome do responsável técnico pelo projeto, habilitação e registro profissional;
- Nome do desenhista;
- Nome do arquivo digitalizado em AUTOCAD;
- Escala;
- Data de produção do desenho ou arquivo.

23.7.10.2 - Os textos atinentes aos projetos e aos cadernos de especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, deverão ser produzidos em papel "A4" (A - quatro) e entregues a CONTRATANTE, em duas vias, devidamente encadernadas, contendo o timbre ou a identificação da razão social da CONTRATADA e o nome do responsável técnico pelo projeto, com indicação do registro no CREA e da habilitação específica. Cópia da ART deverá ser anexada aos volumes encadernados;

23.7.10.3 - A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE os CD's gravados com os arquivos correspondentes a todos os documentos dos projetos;



23.7.10.4 - Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos mencionados, não eximem a CONTRATADA de repará-los, quando solicitado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

23.7.10.5 - Os desenhos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT. Tamanhos (em mm): A0 (841 x 1189), A1 (594 x 841), A2 (420 x 594), A3 (297 x 42), A4 (210 x 297);

23.7.10.6 - Deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada nos desenhos;

23.7.10.6.1 - Os desenhos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em conjuntos separados e independentes, em correspondência a cada um dos tipos de projeto, fazendo referência ao principal, quando se tratar de projeto complementar;

23.7.10.6.2 - Os desenhos de um mesmo projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto;

23.7.10.6.3 - As pranchas de um mesmo projeto deverão ser relacionadas com seus respectivos conteúdos, apresentados em planilha Excel, em papel A4;

23.7.10.6.4 - Tanto os desenhos, quanto as especificações de cada um dos projetos, deverão estar compatibilizados com os demais projetos;

23.7.10.6.5 - As memórias de cálculos farão parte integrante dos projetos, devendo apresentar-se de forma clara e ordenada a fim de possibilitar a análise por parte dos técnicos do CONTRATANTE.

## **24.0 – ANEXOS**

Faz parte deste Termo de Referência, como anexos:

### **24.1 ANEXOS I**

Anexo I – Orçamentos Estimativos dos Serviços;

Anexo I – quadro 01 – Utilização da equipe por serviço;

Anexo I – quadro 02 – Serviços gráficos;

Anexo I – quadro 03 – Remuneração da equipe por serviço;

Anexo I – quadro 04 – Demonstrativos de custos administrativos;

Anexo I – quadro 05 – Demonstrativos de encargos sociais;

### **24.2 ANEXO II – PROJETO BÁSICO**

Pranchas de 1 a 8.

Ana Cristina Belliato Miranda Amorim Silva  
Gerente de Engenharia e Arquitetura – SDSCJ



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Comissão  
Permanente de Licitação - CPL

ANEXO 1 – PLANILHA DE CUSTOS

Secretaria de  
Desenvolvimento  
Social, Criança  
e Juventude



PERNAMBUCO  
MAIS EMPALHO NAS TATUÉS

ANEXO I		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA CONSOLIDADA			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, COMPLEMENTARES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO PILOTO PARA UMA CASA DE ACOLOHIMENTO PROTETIVO.					Mês Base: DEZ/19
DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	ENCARGOS SOCIAIS*		VALOR TOTAL	
		%	Valor (R\$)		
<b>A - EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO</b>					
A1 - Pessoal de Nível Superior	R\$ 7.682,38	84,04%	R\$ 6.456,27	R\$ 14.138,65	
A2 - Pessoal Técnico	R\$ 11.611,11	84,04%	R\$ 9.757,98	R\$ 21.369,09	
<b>SUB TOTAL 1</b>				<b>R\$ 35.507,74</b>	
<b>B - CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>					
Taxa de 20% incidente sobre SUB TOTAL 1	R\$ 7.101,55				
<b>C - SERVIÇOS GRÁFICOS</b>	R\$ 2.182,48				
<b>SUB TOTAL 2</b>				<b>R\$ 44.791,77</b>	
<b>E - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA</b>					
Taxa de 12% incidente sobre SUB TOTAL 2	R\$ 5.375,01				
<b>SUB TOTAL 3</b>				<b>R\$ 50.166,78</b>	
<b>F - DESPESAS FISCAIS</b>					
Taxa de 16,62% incidente sobre SUB TOTAL 3	R\$ 8.337,72				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO</b>				<b>R\$ 58.504,50</b>	

\* Equipe Permanente = 84,04% ; Equipe Sem Vínculo = 20% (aplicados sobre os valores da equipe)

**NOTA 01:** Os percentuais de "Encargos Sociais", "Custos Administrativos" e "Remuneração da Empresa" são os máximos admitidos em conformidade com o Decreto PE nº 36.872 de 29/07/2011 e do Boletim nº 22/2011 de 30/08/2011 da Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos - GONP da Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

**NOTA 02:** O percentual máximo de despesas fiscais de 16,62% será admitido exclusivamente para empresas optantes pelo regime de lucro real, desde que o valor total estimado máximo não seja ultrapassado.

**NOTA 03:** O licitante é responsável pela informação da alíquota correspondente de acordo com o seu regime de tributação.

**NOTA 04:** Os valores propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração de alíquota ou valor proposto.

**NOTA 05:** Prazo de execução para o valor total é de 45 dias.

**NOTA 06:** As composições constam nos quadros anexos. DNIT NOV/2019





GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ  
Comissão  
Permanente de Licitação - CPL

ANEXO 1 – QUADRO 2

Secretaria de  
Desenvolvimento  
Social, Criança  
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

ANEXO I - QUADRO 02		SERVIÇOS GRÁFICOS			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, COMPLEMENTARES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO PILOTO PARA UMA CASA DE ACOLHIMENTO PROTETIVO.					Mês Base: DEZ/19
Tipo de Relatório	Título	Und	Nº Vias	Quant	Total
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	UNITÁRIO(R\$)	QUANTIDADE	TOTAL(R\$)
1.0	Material de escritório				
1.1	Resma A4	und	16,9	5	84,50
1.2	Resma A3	und	37,90	5	189,50
1.3	Cartucho 92	und	28,83	3	86,49
1.4	Cartucho 93	und	28,83	3	86,49
1.5	Material para encadernação	und	20,70	15	310,50
1.6	Plotagens*	m	9,50	150	1.425,00
					<b>2.182,48</b>



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Comissão  
Permanente de Licitação - CPL

ANEXO 1 – QUADRO 3

Secretaria de  
Desenvolvimento  
Social, Criança  
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
PODE TRABALHAR. NÃO É PÉSSIMO.

ANEXO I - QUADRO 03		REMUNERAÇÃO DA EQUIPE POR SERVIÇO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, COMPLEMENTARES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO PILOTO PARA UMA CASA DE ACOLHIMENTO PROTETIVO.			Mês Base: DEZ/19
Nível Funcional	Homens x Mês - R\$		Global - R\$
	Quantidade	Salário	
P1		9.819,94	
P2	1,00	7.682,38	7.682,38
P3		6.320,35	
P4		4.590,00	
<b>Subtotal</b>			<b>7.682,38</b>
T1	1,00	3.395,63	3.395,63
T2	2,00	2.567,95	5.135,90
T4	2,00	1.539,79	3.079,58
<b>Subtotal</b>			<b>11.611,11</b>
<b>TOTAIS</b>			<b>19.293,49</b>

Fonte de preços: DNIT - Tabela de Preços de Consultoria - Data Base NOV/2019



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ  
Comissão  
Permanente de Licitação - CPL

ANEXO 1 – QUADRO 04

Secretaria de  
Desenvolvimento  
Social, Criança  
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
POR TRABALHAR HOJE MELHOR

ANEXO 1 - Quadro 04	DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, COMPLEMENTARES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO PILOTO PARA UMA CASA DE ACOlhIMENTO PROTETIVO.		Mês Base: DEZ/19
DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS (%)	
Funcionários administrativos ( Salários e encargos do pessoal da ADM, incluindo direção / gerência , planejamento e controle, contabilidade, setor pessoal , suprimentos, limpeza	15,00%	
Assessoria jurídica	0,20%	
Assessoria contábil	0,20%	
Água, luz, telefone e internet	0,80%	
Instalações Físicas ( Aluguel e Manutenção dos imóveis ), incluindo os custos	2,20%	
Atestados, certidões, cartórios etc.	0,20%	
Tarifas bancárias	0,20%	
Segurança	0,20%	
Manutenção de equipamentos	0,20%	
Seguros: sede e equipamentos	0,10%	
Emolumentos ( Conselho de Classe / Sindicatos )	0,30%	
Material de expediente e limpeza	0,40%	
<b>TOTAL</b>	<b>20,00%</b>	



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Comissão  
Permanente de Licitação - CPL

ANEXO 1- QUADRO 5

Secretaria de  
Desenvolvimento  
Social, Criança  
e Juventude

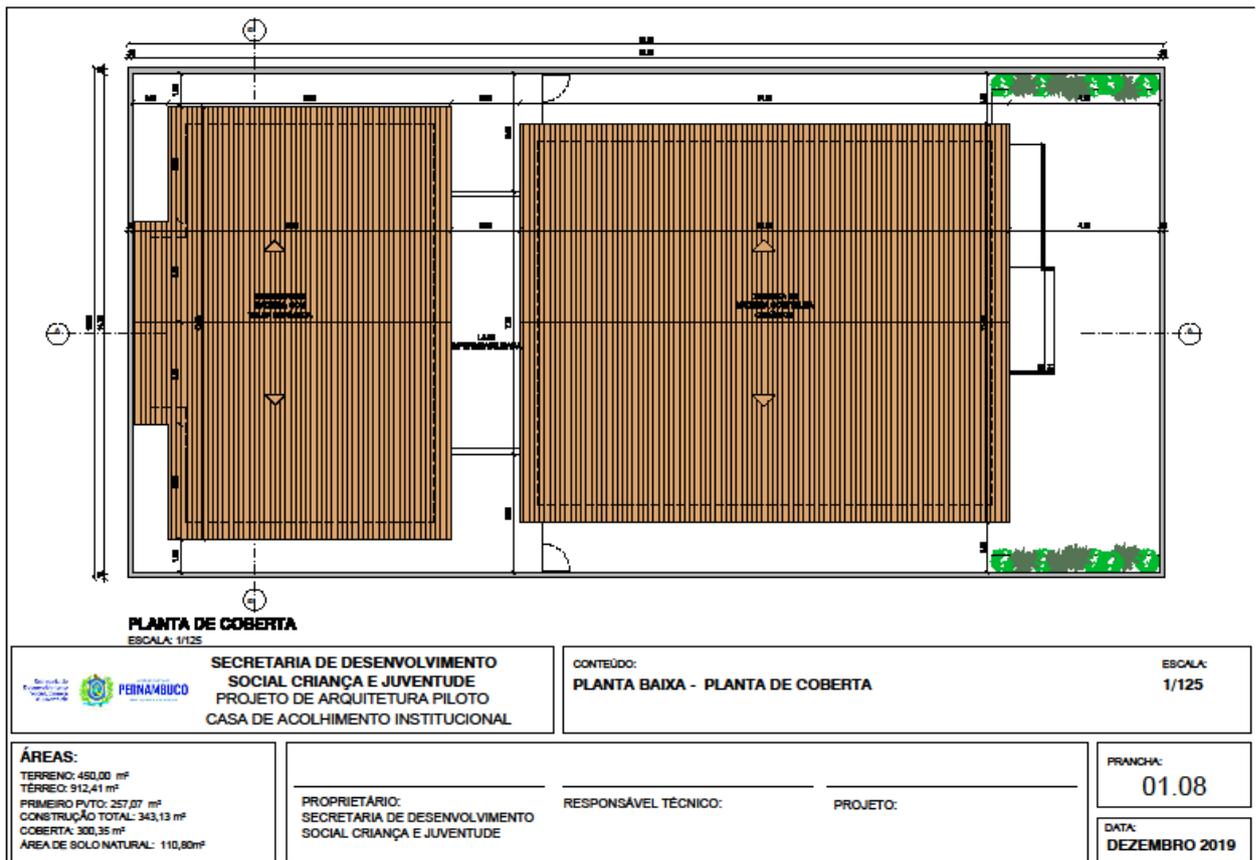


GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAO TRABALHA, MAO FUTURO

ANEXO I - Quadro 05		DEMONSTRATIVOS DE ENCARGOS SOCIAIS	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, COMPLEMENTARES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO PILOTO PARA UMA CASA DE ACOLOHIMENTO PROTETIVO.			Mês Base: DEZ/19
GRUPO	ITEM	ENCARGO	ALÍQUOTA (%)
I	1.1	INSS	20,00
	1.2	SESI OU SESC	1,50
	1.3	SENAI OU SENAC	1,00
	1.4	INCRA	0,20
	1.5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
	1.6	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	1,00
	1.7	FGTS	8,00
	1.8	SEBRAE	0,60
			<b>TOTAL DO GRUPO I</b>
II	2.1	AUXILIO ENFERMIDADE	1,37
	2.2	ACIDENTES DO TRABALHO	0,21
	2.3	FALTAS LEGAIS	1,64
	2.4	LICENÇA PATERNIDADE	0,05
	2.5	FÉRIAS	11,11
	2.6	13º SALÁRIO	8,33
	2.7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94
		<b>TOTAL DO GRUPO II</b>	<b>24,65</b>
III	3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,40
	3.2	MULTA RESCISÓRIA	4,40
	3.3	ADICIONAL POR AVISO PRÉVIO	1,60
	3.4	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,80
		<b>TOTAL DO GRUPO III</b>	<b>15,20</b>
IV	4.1	REINCIDENCIA DO GRUPO I x GRUPO II	8,58
	4.2	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	0,15
	4.3	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O 13º SALÁRIO	0,66
		<b>TOTAL DO GRUPO IV</b>	<b>9,39</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS I + II + III + IV</b>			<b>84,04</b>

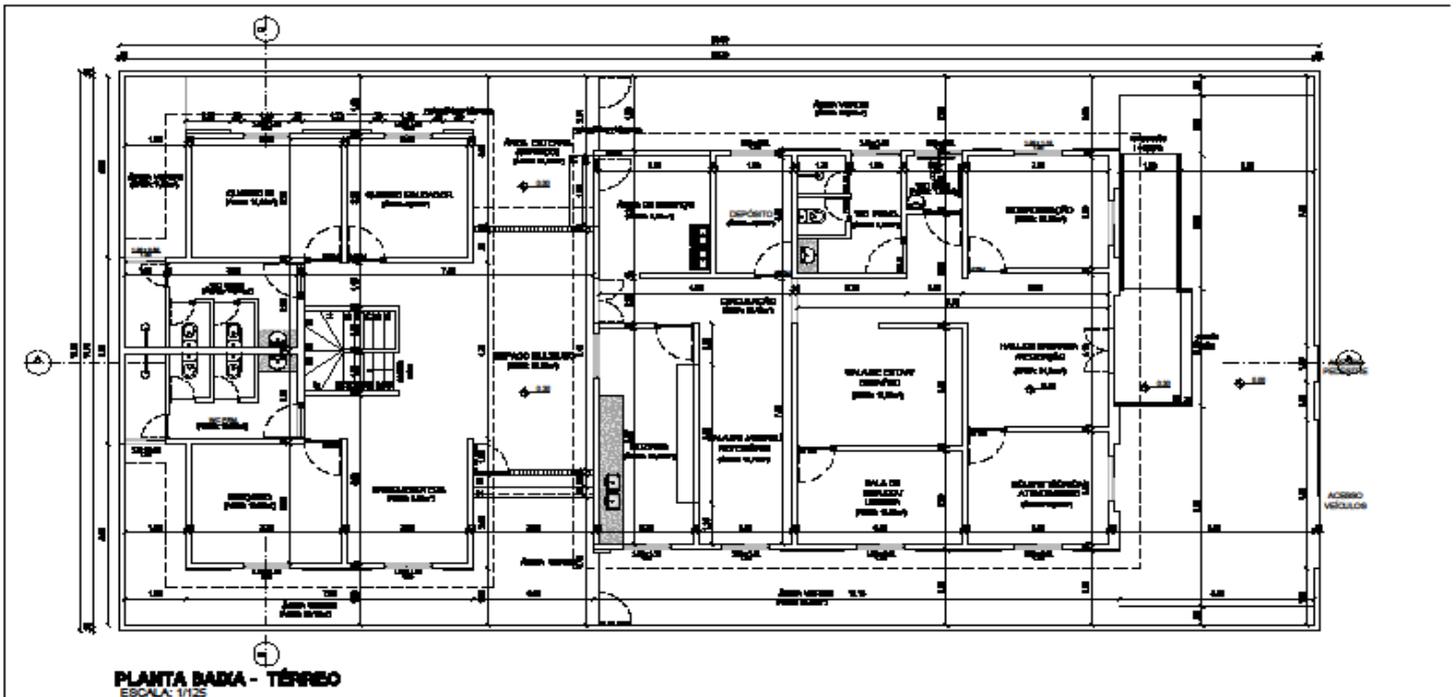


ANEXO 2 – PRANCHA 01





AXEXO 2 – PRANCHA 02



**PLANTA BAIXA - TÉRREO**  
ESCALA: 1/125

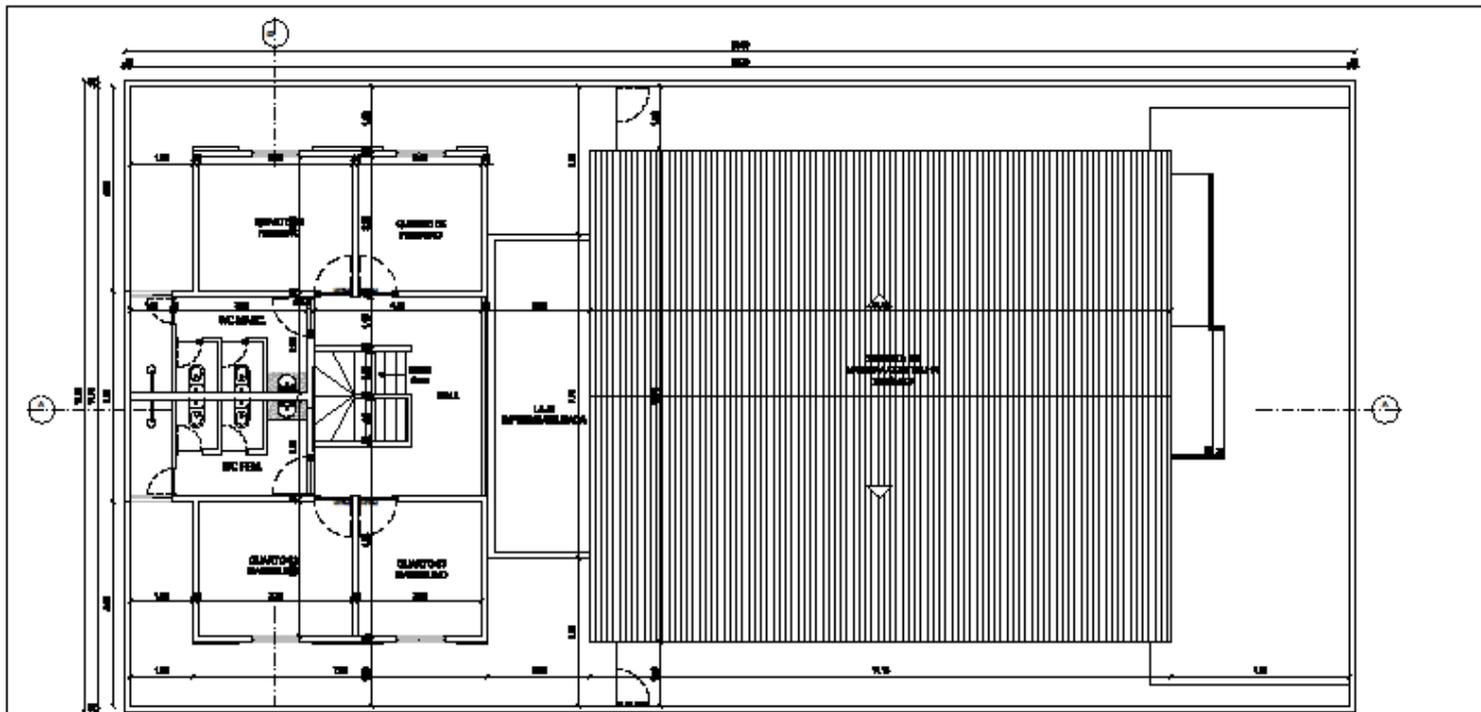
	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE</b> PROJETO DE ARQUITETURA PILOTO CASA DE ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL	CONTEÚDO: <b>PLANTA BAIXA - TÉRREO</b>	ESCALA: 1/125
	<b>ÁREAS:</b> TERRENO: 450,00 m <sup>2</sup> TERRENO: 912,41 m <sup>2</sup> PRIMEIRO PAVTO: 257,07 m <sup>2</sup> CONSTRUÇÃO TOTAL: 343,13 m <sup>2</sup> COBERTA: 300,35 m <sup>2</sup> ÁREA DE SOLO NATURAL: 110,80m <sup>2</sup>	PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
			FRANCHA: <b>02.08</b>
			DATA: <b>DEZEMBRO 2019</b>



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO 2 – PRANCHA 03



PLANTA BAIXA - PRIMEIRO PAVIMENTO

ESCALA: 1/125

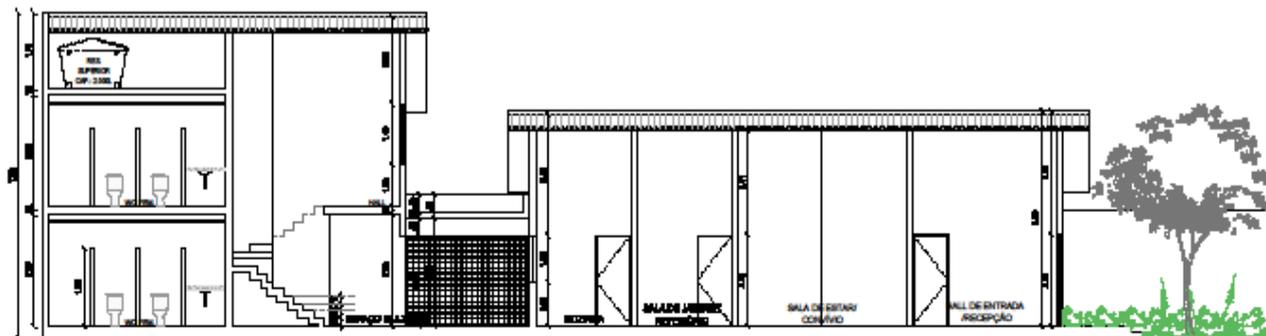
	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE</b> <b>PROJETO DE ARQUITETURA PILOTO</b> <b>CASA DE ACOGLHIMENTO INSTITUCIONAL</b>	<b>CONTEÚDO:</b> PLANTA BAIXA - PRIMEIRO PAVIMENTO	<b>ESCALA:</b> 1/125
<b>ÁREAS:</b> TERRENO: 430,00 m <sup>2</sup> TERRENO: 816,41 m <sup>2</sup> PRIMEIRO PAVTO: 387,07 m <sup>2</sup> CONSTRUÇÃO TOTAL: 343,13 m <sup>2</sup> COBERTA: 380,25 m <sup>2</sup> ÁREA DE BOLON NATURAL: 110,80 m <sup>2</sup>	<b>PROPRIETÁRIO:</b> SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE	<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  <b>PROJETO:</b>	<b>PRANCHA:</b> <b>03.08</b> <b>DATA:</b> <b>DEZEMBRO 2019</b>



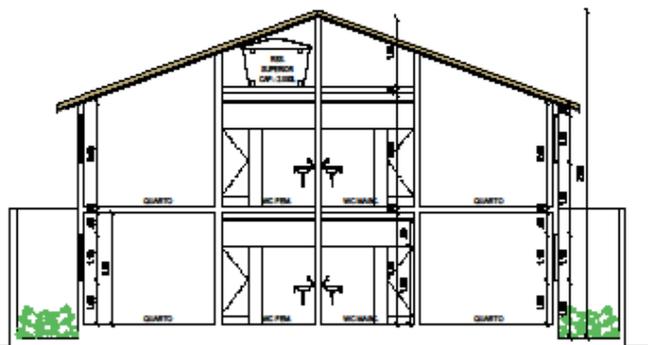
GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ  
Comissão  
Permanente de Licitação - CPL

ANEXO 2 – PRANCHA 04



**CORTE AA**  
ESCALA: 1/125



**CORTE BB**  
ESCALA: 1/125

	<p><b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE PROJETO DE ARQUITETURA PILOTO CASA DE ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL</b></p>	<p><b>CONTÉUDO: CORTES</b></p>	<p><b>ESCALA: 1/125</b></p>
<p><b>ÁREAS:</b> TERRENO: 430,00 m<sup>2</sup> TERRENO: 212,41 m<sup>2</sup> PUB. PVT. 227,27 m<sup>2</sup> CONSTRUÇÃO TOTAL: 343,13 m<sup>2</sup> COBERTA: 392,75 m<sup>2</sup> ÁREA DE BOLO NATURAL: 110,80 m<sup>2</sup></p>	<p><b>PROPRIETÁRIO:</b> SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE</p>	<p><b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b></p>	<p><b>PROJETO:</b></p>
			<p><b>PRANCHA: 04.08</b></p>
			<p><b>DATA: DEZEMBRO 2019</b></p>



ANEXO 2 – PRANCHA 05



FACHADA LATERAL  
ESCALA: 1/125



FACHADA PRINCIPAL  
ESCALA: 1/125



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE  
PROJETO DE ARQUITETURA PILOTO  
CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

CONTEÚDO:  
FACHADAS

ESCALA:  
1/125

ÁREAS:

TERRENO: 450,00 m<sup>2</sup>  
TÉRREO: 912,41 m<sup>2</sup>  
PRIMEIRO PVTO: 257,07 m<sup>2</sup>  
CONSTRUÇÃO TOTAL: 343,13 m<sup>2</sup>  
COBERTA: 300,35 m<sup>2</sup>  
ÁREA DE SOLO NATURAL: 110,80m<sup>2</sup>

PROPRIETÁRIO:  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

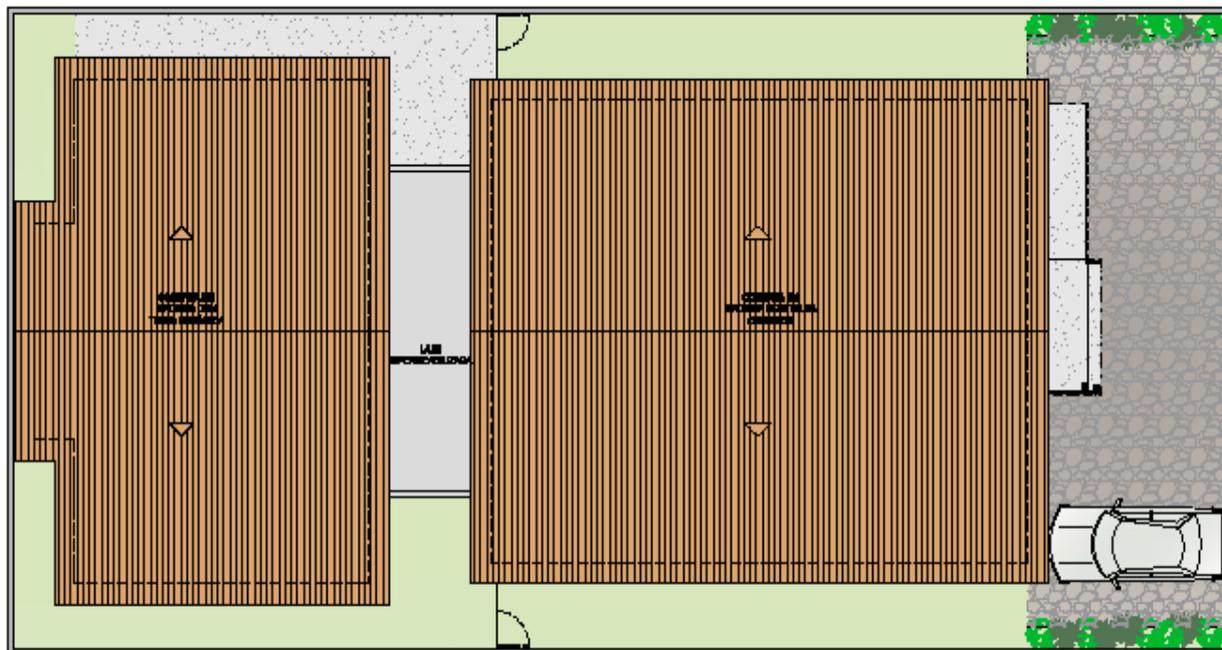
PROJETO:

FRANCHA:  
05.08

DATA:  
DEZEMBRO 2019



ANEXO 2 – PRANCHA 06

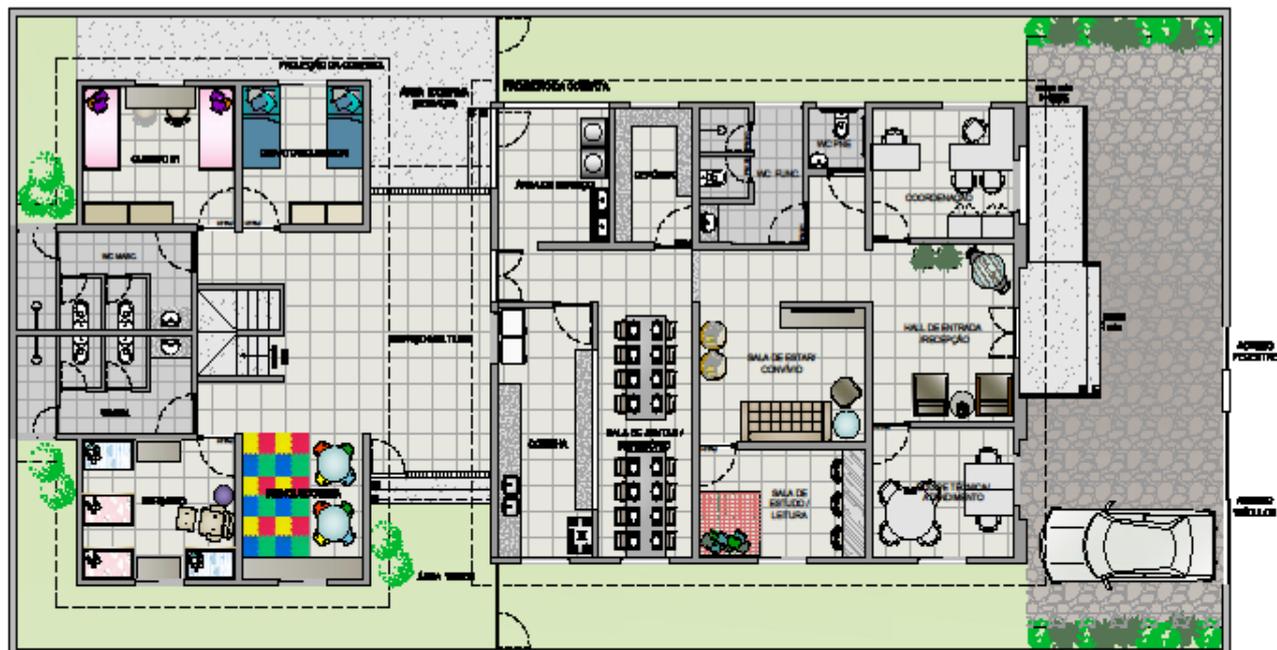


**PLANTA BAIXA - LAYOUT PLANTA DE COBERTA**  
ESCALA: 1/125

 <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE</b> PROJETO DE ARQUITETURA PILOTO CASA DE ACOINHAMENTO INSTITUCIONAL	<b>CONTEÚDO:</b> PLANTA BAIXA - LAYOUT PLANTA DE COBERTA		<b>ESCALA:</b> 1/125
	<b>ÁREAS:</b> TERRENO: 450,00 m <sup>2</sup> TÉRREO: 912,41 m <sup>2</sup> PRIMEIRO PVTO: 257,07 m <sup>2</sup> CONSTRUÇÃO TOTAL: 343,13 m <sup>2</sup> COBERTA: 300,35 m <sup>2</sup> ÁREA DE SOLO NATURAL: 110,80m <sup>2</sup>	<b>PROPRIETÁRIO:</b> SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE	<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>
			<b>FRANCHA:</b> 06.08
			<b>DATA:</b> DEZEMBRO 2019



ANEXO 2 – PRANCHA 07

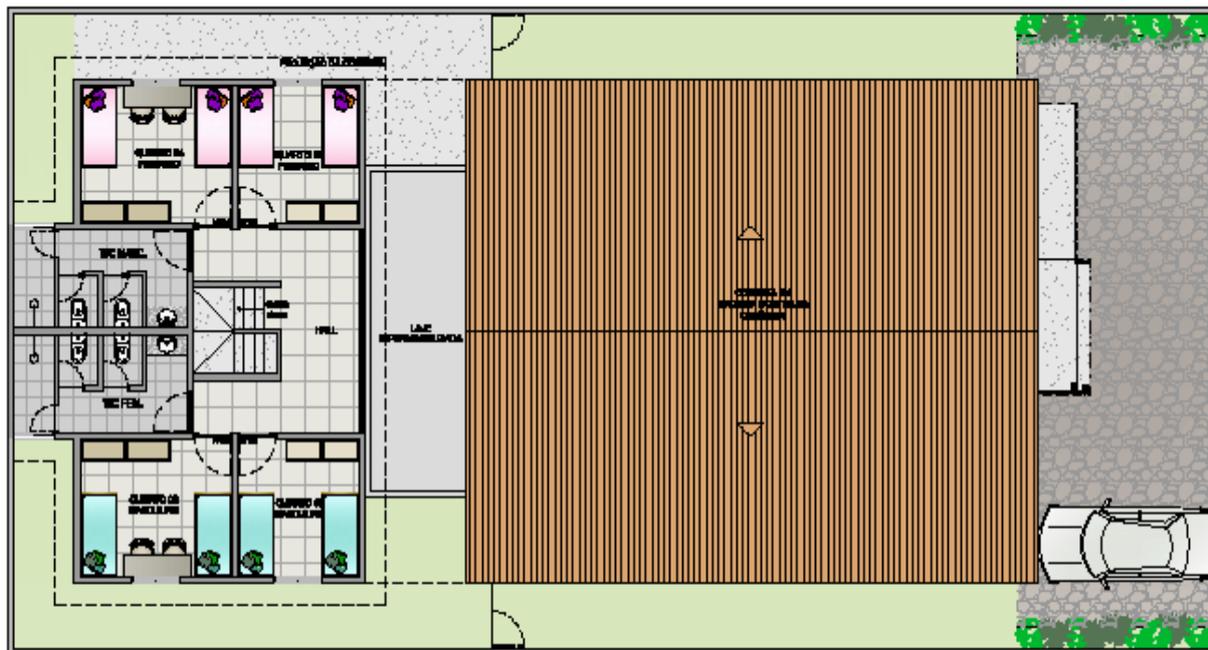


**PLANTA BAIXA - LAYOUT TÉRREO**  
ESCALA: 1/125

 <p>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE PROJETO DE ARQUITETURA PILOTO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL</p>	CONTEÚDO: <b>PLANTA BAIXA - LAYOUT TÉRREO</b>		ESCALA: 1/125
	<b>ÁREAS:</b> TERRENO: 450,00 m <sup>2</sup> TÉRREO: 912,41 m <sup>2</sup> PRIMEIRO PVTO: 257,07 m <sup>2</sup> CONSTRUÇÃO TOTAL: 343,13 m <sup>2</sup> COBERTA: 300,35 m <sup>2</sup> ÁREA DE SOLO NATURAL: 110,80m <sup>2</sup>	PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
			FRANCHA: <b>07.08</b>
			DATA: <b>DEZEMBRO 2019</b>



**ANEXO 2 – PRANCHA 08**



**PLANTA BAIXA - LAYOUT PRIMEIRO PAVIMENTO**  
ESCALA: 1/125

 <p><b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE</b> PROJETO DE ARQUITETURA PILOTO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL</p>	CONTEÚDO: <b>PLANTA BAIXA - LAYOUT PRIMEIRO PAVIMENTO</b>	ESCALA: 1/125
	ÁREAS: TERRENO: 450,00 m <sup>2</sup> TERRENO: 912,41 m <sup>2</sup> PRIMEIRO PVTO: 257,07 m <sup>2</sup> CONSTRUÇÃO TOTAL: 343,13 m <sup>2</sup> COBERTA: 300,35 m <sup>2</sup> ÁREA DE SOLO NATURAL: 110,80m <sup>2</sup>	PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE
		FRANCHA: <b>08.08</b>
		DATA: <b>DEZEMBRO 2019</b>

**Obs: Quaisquer documentos anexos podem ser solicitados por e-mail no endereço constante no preâmbulo deste Edital.**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado do licitante)

ITEM ÚNICO						
Item	Código do EFisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DO ITEM						

LOCAL, DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Licitante**



### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXX E A EMPRESA XXX, EM DECORRÊNCIA DA CONCORRÊNCIA Nº XXX, PROCESSO Nº XXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA XX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ no uso da competência conferida pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Construí objeto do presente CONTRATO a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, complementar e planilha orçamentária do projeto piloto para uma casa de acolhimento preventivo, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Integram o presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital da XXXXXXXXXXXX nº XXX/XXXX, e seus respectivos Anexos, além da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) em vigor, estando programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

**Fonte:**

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de empenho:

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Menor Preço por item.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA



- 4.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de XXXX (XXXXXXX) dias, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de XXXX (XXXXXXX) dias.
- 4.3. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de XX (XXX) dias, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

- 5.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).
- 5.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 6.1. O CONTRATO não sofrerá reajustes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 2 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 3 - Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 4 - Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 5 - Atender prontamente todas as solicitações da GGEAR – Gerência Geral de Engenharia e Arquitetura da SDSCJ previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 6 - Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto;
- 7 - Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- 8 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SDSCJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 10 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 11 - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 12 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;



- 13 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 14 - Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou planilha de referência utilizada;
- 15 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02 (dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos);
- 16 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;
- 17 - A vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
18. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação exigidas na licitação;
19. Comunicar a CONTRATANTE as operações de cisão, incorporação ou fusão realizadas em sua estrutura societária.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Cabe a CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:
- 8.3. Nomear 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
- 8.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 8.5. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;
- 8.6. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 8.8. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1- Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada à efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 9.2 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
1. Declaração de Opção do Simples Nacional (se couber);
  2. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
  3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
  4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;



6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

9.3 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, ao setor do gestor designado conforme previsto no item 21 deste Termo de Referência.

9.4 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

9.5 - Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

#### DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por medições de acordo com o estabelecido no item 9, mediante crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias úteis após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA

#### 10.1. DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1.1 - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será balizado conforme Art. 40, XIV, "c", da Lei nº 8.666/93.

10.1.2- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{366} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

$$366 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO:

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a planilha com os serviços executados e a respectiva memória de cálculo detalhada.

A Fiscalização do CONTRATO terá o prazo de XX (XXXX) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 10.2.1, para verificar se os serviços indicados foram efetivamente executados, analisando os respectivos quantitativos previstos no documento encaminhado pela CONTRATADA.

Considerar-se-á apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente até o momento da medição.

Após o atesto da Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar, em até XX dias, o bolem de medição assinado pelo responsável técnico, acompanhado da Nota Fiscal e dos demais documentos e certidões, conforme previsto neste CONTRATO.

A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.



A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = IPCA

O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes da planilha de preços e do cronograma físico financeiro, serão observadas as seguintes regras:

Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente. O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

Os pagamentos dos valores relativos à Mobilização e Desmobilização serão liberados pela Fiscalização quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

Os itens referentes a tratamento, reciclagem, disposição de resíduos, serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação pela CONTRATADA à Fiscalização do documento de "Certificado de Reciclagem e entulho" emitido pela empresa que executará o respectivo tratamento, reciclagem ou receberá o material para disposição do mesmo, acompanhado da respectiva nota fiscal. Neste documento deverá constar entre outras informações, o tipo e a quantidade do material, proveniente da obra, que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

O pagamento da última medição só será realizado após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização do CONTRATO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

11.1.1. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2. O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do CONTRATO, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do CONTRATO e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação no presente CONTRATO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



13. O objeto será recebido:

13.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA quanto à finalização do serviço.

13.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

13.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

13.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

13.5. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo.

13.6. Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;

13.7. Relação dos serviços de correções e complementações.

13.8. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 dias do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14. O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1. A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

15.1. O prazo máximo para a entrega do OBJETO SERÁ DE 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser estendidos, dentro do que rege a legislação vigente.

15.2. Os serviços previstos neste Termo de Referência serão pagos em valores proporcionais aos serviços de cada etapa de acordo com os percentuais estabelecidos abaixo:

PRODUTO	SERVIÇO	PRAZO (Dias)	% DO CONTRATO PARA PROJETO
1	Projetos Executivo e Complementares	90	75%
2	Orçamento estimativo	30	25%

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15. A contratada, no caso de cometimento de infrações contratuais, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

15.1. Advertência;

15.2. Multa;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 15.1.3.

15.5. As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.6. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

15.7. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

15.8. Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) movo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;



- 15.9. Pela não apresentação da garantia contratual, se exigível, dentro do prazo assinalado no contrato: multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- 15.10. Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico financeiro: até 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
- 15.11. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 10 (dez) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço;
- 15.12. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;
- 15.13. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- 15.14. Pela inexecução total da obra contratada ou pela prática dos atos descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 15.15. Na fixação das penalidades previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.4, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:
- 15.16. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 15.17. Os danos resultantes da infração;
- 15.18. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 15.19. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- 15.20. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.
- 15.21. O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 15.5.
- 15.22. A penalidade prevista no item 15.1.4 deverá ser comunicada à Secretaria de Administração, para registrado no CADFOR-PE.
- 15.23. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.
- 15.24. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta pica em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16. O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.1. A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2. Sempre que possível, o termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 16.3. Relatório analítico dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

17. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto:

##### **17.1. DA GESTÃO:**



- 17.1.1. A CONTRATANTE designa XXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pelas atribuições de fiscalização previstas no item 17.1, que será assessorado pela equipe do setor XXX;
- 17.1.2. A CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do CONTRATO e sua equipe, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o CONTRATO, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a CONTRATADA permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de disponibilizar todos os elementos necessários ao desempenho dessa função;
- 17.1.3. O fiscal do CONTRATO terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no CONTRATO, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;
- 17.1.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve o fiscal do CONTRATO informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade;
- 17.1.5. A CONTRATADA manterá na obra Livro de Ocorrências, conforme previsto no item 7.18 deste CONTRATO, no qual deverá o fiscal assinalar as ocorrências verificadas na sua atividade de fiscalização relacionadas à execução dos serviços, em especial;
- 17.1.6. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 17.1.7. O início e término de cada etapa de serviços, de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
- 17.1.8. As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- 17.1.9. As consultas à fiscalização;
- 17.1.10. Os acidentes eventualmente ocorridos no curso dos trabalhos;
- 17.1.11. As respostas às interpelações da fiscalização;
- 17.1.12. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;
- 17.1.13. O Livro de Ocorrências deverá sempre estar atualizado, com folhas numeradas, em três vias, uma cabendo ao fiscal do CONTRATO, e duas outras à CONTRATADA;
- 17.1.14. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;
- 17.1.15. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o CONTRATO;

## 17.2. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.2.1. A gestão do contrato será de incumbência do servidor XXXXXX (nome, matrícula e cargo), que, dentre outras atribuições, deverá:
- 17.2.2. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 17.2.3. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 17.2.4. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- 17.2.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- 17.2.6. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do contrato, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 17.2.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO

- 18.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade CONTRATANTE ou em sistema eletrônico próprio.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ**  
**Comissão**  
**Permanente de Licitação - CPL**

---

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Recife, capital de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente CONTRATO.

Recife, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE.  
CNPJ  
CONTRATANTE.

\_\_\_\_\_  
<REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA>  
<RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA>  
CONTRATADA.

OBS: MINUTA SUJEITA A ALTERAÇÕES CONFORME NECESSIDADE.



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ  
Comissão Especial de Licitação – CEL  
PREGOEIRO: **José Antonio Filgueira Galvão**  
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxxxxxx

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de  
2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e número de identidade do declarante.**

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

---

## ANEXO VI

### FICHA DE DADOS CADASTRAIS

#### DADOS GERAIS DA EMPRESA (MODELO) (papel timbrado da empresa)

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL :

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

R.G.:

C.P.F.:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

**Obs.: Cópia autenticada dos documentos (R.G. e C.P.F.)**